

RAI 2020 Apresentação

Um ano de muitas mudanças inesperadas, de transformações necessárias;

Nosso planeta foi surpreendido por uma pandemia global;

niciamos na JUSPREV um trabalho de adaptação a uma nova forma de trabalho: o remoto;

Assim, protegemos os colaboradores e dirigentes e continuamos focados na qualidade e excelência do atendimento:

Os desafios surgiram, mas seguimos firmes e alcançamos juntos grandes resultados;

Fizemos e continuamos fazendo tudo ao nosso alcance para cuidar do futuro dos nossos participantes e assistidos;

Organizamos novas formas de comunicação com nossos participantes, intensificando divulgações em vários canais de contato;

Ressignificamos os dias difíceis, transformando-os em momento de união, força, dedicação e amor a tudo o que fazemos;

 T rouxemos à tona projetos para facilitar o acesso ao Plano de Benefícios da JUSPREV, o PLANJUS;

Avançamos com a Proposta Digital, aumentando significativamente as adesões;

Levamos o PLANJUS ao conhecimento dos associados de nossas Instituidoras por meio de palestras e lives virtuais;

Estivemos antenados a todos os acontecimentos do mercado financeiro global, prezando pela segurança nos investimentos;

Concluímos 2020 com rentabilidade positiva, mesmo diante do delicado e desafiador cenário financeiro;

novamos, aprendemos e evoluímos junto com as nossas 87 Associações Instituidoras, fortalecendo a união entre nós;

De tudo isso, fica a certeza de que juntos somos mais fortes;

Asseguramos o nosso compromisso em proteger, cuidar e tornar possível a construção de um futuro melhor para todos.



Palavra da Diretoria

Apesar de ter sido um ano de muitos desafios, a JUSPREV inovou, adaptou-se e cresceu. Os avanços e conquistas obtidos em 2020 são decorrentes do trabalho realizado pela Entidade ao ampliar sua atuação voltada à inovação, com resultados ligados a uma estrutura de novos projetos e constante engajamento da sua equipe.

Um ano diferente dos demais 13 anos de sua história, no qual Associações Instituidoras, dirigentes e colaboradores mantiveram sua força, engajamento e comprometimento, mesmo diante do cenário desafiador pelo qual o mundo atravessa.

Como inovação, destacamos a proposta digital que, no mês de sua implantação, já apresentou um crescimento de mais de 40% no número de novos participantes. Alcançamos mais de 9 milhões em aportes até dezembro de 2020, o que demonstra a confiança de todos no trabalho que é realizado pela JUSPREV.

Em 2020, a JUSPREV ultrapassou os 329 milhões de Reais administrados, atingindo rentabilidade anual acumulada de 3,74%. Com isso, a Entidade figura entre os dez maiores fundos de pensão instituídos do Brasil, segundo o último ranking divulgado pela Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar – Abrapp.

Acreditamos no aperfeiçoamento das práticas de planejamento e gestão e na geração de um impacto positivo no futuro dos nossos participantes. Buscamos, ainda, uma diversificação maior nos investimentos, realizando importantes movimentos na carteira, sempre priorizando pela segurança e minimizando os riscos.

O ano de 2020 mostrou a necessidade de se reinventar para continuar oferecendo toda a segurança, credibilidade e tranquilidade aos nossos participantes, assistidos e Associações Instituidoras. Os resultados alcançados confirmam que, mesmo com turbulências nas economias internacional e brasileira, conseguimos superar as dificuldades.

O nosso trabalho é realizado dentro de uma cultura ética e sólida, demonstrando integridade e transparência. Estes valores, praticados diariamente, criaram um ambiente de trabalho seguro e motivador, propiciamdo um relacionamento positivo com os participantes e assistidos.

Apesar dos desafios que se estendem por 2021, o trabalho realizado pela equipe da JUSPREV atestará mais uma vez a nossa expertise em transformar as adversidades em resultados satisfatórios.

A todos os nossos Participantes, Assistidos, Dirigentes e Colaboradores, nossa gratidão.

DIRETORIA EXECUTIVA DA JUSPREV

Equipe de Colaboradores

Deborah Maggio **Gerência**

Solange Stelle Institucional

Glaucia Murça Relacionamento

Felipe Voos Vanessa Dasko **Comunicação**

Francisco Borges
Marketing

Allan Nogueira
Investimentos e Financeiro

Fabiano Bonifácio Tecnologia da Informação

Leandro Kormann Operacional

Jessyca da Silva **Financeiro**

Camila Schroeter

Assessora de Consultoria

Patricia Traldi Administrativo

Ana Carolina Correia **Atendimento**

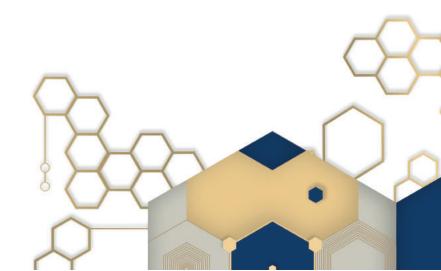
Anne Claire Sanches **Estagiária**

Janaína Corrêa Serviços Gerais

Projeto Gráfico e Diagramação: Isabella Maggio e Felipe Voos

Consultores Previdenciários:

- Alexandre dos Santos (região Sul e Centro-Oeste)
- Carolina Dutra (região Sudeste)
- Fábio Roger (região Norte)
- Telma dos Santos (região Nordeste)
- Zuleide Miranda (consultora ANFIP)



Sumário

Conquistas 2020	6
Perspectivas 2021	8
JUSPREV em Números	9
Relatório sobre Investimentos	12
Enquadramentos	14
Relatório de Gestão Anual - Icatu Vanguarda	17
Relatório de Gestão Anual - SulAmérica Investimentos	19
Resumo da Política Investimentos	20
Apresentação da Política de Investimentos	21
Sobre a Entidade Estrutura de Governança de Investimentos	21 21
Designação das Funções de AETQ e ARGR	22
Fundo de Investimento não exclusivo	22
Fundo de Investimento em Participações	23
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios	23
Fundo de Investimento Imobiliário (FII)	24
Sobre o Plano	24
Alocação de Recursos	24
Restrições / Derivativos	25
Procedimentos e Critérios para avaliação dos riscos de investimentos	26
Demonstrações Contábeis	27
l Balanço Patrimonial Consolidado	28
Il Demonstração da Mutação do Patrimônio Social	28
III Demonstração da Mutação do Ativo Líquido por Plano de Benefícios	29
IV Demonstração de Ativo Líquido por Plano de Benefícios	29
V Demonstração do Plano de Gestão Administrativa Consolidado	30
VI Demonstração das Provisórias Técnicas de Benefício	31
Parecer Atuarial do Plano de Benefícios	32
Objetivo / Dados Cadastrais e Financeiros	33
Participantes Ativos / Evolução do Número de Participantes Ativos	34
Participantes Assistidos / Beneficiários Assistidos (Pensionistas)	35
Plano de Benefícios	36
Hipóteses Atuariais	37
Resultados da Avaliação Atuarial	38
Parecer dos Auditores Independentes	42
Parecer do Conselho Fiscal e Manifestação do Conselho Deliberativo	45
Órgãos Estatutários / Organograma	48 / 49
Alterações no Regulamento / Colégio de Instituidoras	50 / 62

Conquistas 2020

+ de 300 MILHÕES EM PATRIMÔNIO PREVIDENCIÁRIO

O ano de 2020 ficará marcado na história da JUSPREV em razão de uma grande conquista: a marca de 300 milhões de reais em patrimônio administrado. Isso é motivo de muito orgulho para a Entidade, pois trata-se de uma conquista histórica, alcançada durante um ano de grande turbulência e volatilidade do mercado financeiro, ocasionados pela pandemia da Covid- 19. Este resultado colocou a JUSPREV entre os 10 maiores Fundos de Pensão Instituídos do Brasil, conforme o ranking da Abrapp (Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar). Tal sucesso é resultado de uma série de méritos conquistados ao longo de seus doze anos de história, com destaque para todo o trabalho realizado, principalmente, pelo Comitê de Investimentos e colaboradores, os quais estão sempre atentos na busca de melhores oportunidades de investimento, avaliando riscos, com foco na conquista de novos ganhos.

COBERTURAS DE RISCO E COVID-19

Outra grande e importante conquista em 2020 foi a JUSPREV informar aos participantes que as coberturas de risco (Renda Mensal por Morte ou Invalidez) estão garantidas também em ocorrências advindas de casos da COVID-19, diferentemente dos seguros em geral que não costumam cobrir casos decorrentes de pandemias como a do novo coronavírus. Isso demonstra a preocupação da JUSPREV com seus participantes, mantendo firme seu propósito, baseado em valores de segurança, transparência e credibilidade.

JUSPREV 100% DIGITAL

A JUSPREV, acompanhando as inovações tecnológicas, iniciou uma série de projetos para se tornar uma entidade 100% digital, buscando a diminuição de burocracias e o melhor atendimento para seus participantes e assistidos. Em 2020, a JUSPREV concluiu o projeto de implantação da Proposta Digital, que facilitou a adesão dos participantes, tornando o processo mais rápido e fácil, sem a necessidade de realização de propostas em papel. Além da economia, a Proposta Digital resultou em um crescimento de mais de 40% no número de novos participantes.

JUSPREV EM NÚMEROS

No ano de 2020 foi criado o informativo JUSPREV em Números, de periodicidade mensal, com o objetivo de mostrar, de forma simples e resumida, os principais números da entidade, como a rentabilidade e patrimônio. Temas atuais do mercado financeiro também fizeram parte do informativo, como a volatilidade e suas implicações, bem como a divulgação das ações do Comitê de Investimentos da JUSPREV. As edições podem ser acessadas no site www.jusprev.org.br.

RENTABILIDADE POSITIVA

O ano de 2020 ficou marcado pela instabilidade do mercado financeiro, ocasionada pelas incertezas advindas da pandemia. Porém, apesar da forte volatilidade, a JUSPREV conseguiu alcançar bons resultados na rentabilidade do PLANJUS. No mês de dezembro a rentabilidade obtida foi de 1,53%, o que representa 927,09% do CDI e 1.318,29% da poupança. Com o fechamento do ano, a rentabilidade acumulada alcançou 3,74%.

REALIZAÇAO DE REUNIÕES VIRTUAIS

Após o anúncio da pandemia do novo coronavírus, a JUSPREV rapidamente adaptou-se ao trabalho em formato remoto, com o objetivo de proteger seus colaboradores e dirigentes. Desta forma, todas as reuniões realizadas após o mês de março aconteceram em formato virtual, através da plataforma virtual Zoom, com grande participação das Associações Instituidoras.

PARTICIPAÇÃO EM PALESTRAS E LIVES VIRTUAIS

A JUSPREV participou de diversos eventos virtuais, como lives e palestras em formato 100% online. O objetivo foi o de divulgar mais o PLANJUS em suas Associações Instituidoras e possibilitar o aumento da rede de proteção da JUSPREV entre os associados(as) das Entidades e suas famílias.

NOVO VALOR MÍNIMO DE CONTRIBUIÇÃO

Foi aprovado o novo valor mínimo da contribuição básica do PLANJUS, que passou a ser de cem reais (R\$100,00), com as devidas correções anuais. Essa ação teve como objetivo possibilitar o aumento das adesões ao PLANJUS, por meio de um valor ainda mais acessível.

LANÇAMENTO DO ESPAÇO DOS COMUNICADORES DAS INSTITUIDORAS

Com o objetivo de disponibilizar diversos materiais de comunicação e markteing aos setores responsáveis pela divulagação da JUSPREV junto às suas 87 Associações Instituidoras, criamos o Espaço dos Comunicadores, disponível por meio do link www.jusprev.org.br/espaco-comunicadores. Desta forma, as Associações podem disponibilizar as divulgações em seus canais de comunicação com os associados. Para lançar o Espaço, a JUSPREV realizou em setembro de 2020 uma live com todos os comunicadores, em formato 100% virtual. Somos uma entidade em constante crescimento e, para continuarmos em ascensão, contamos sempre com o apoio das Associações Instituidoras.



Perspectivas 2021

CAMPANHAS JUNTO ÀS ASSOCIAÇÕES INSTITUIDORAS

Em 2021 a JUSPREV realizará campanhas com as suas Associações Instituidoras para divulgar ainda mais o plano de benefícios previdenciários, o PLANJUS, para associados(as) e suas famílias. Entre os meses de janeiro e março de 2021 foi realizada a primeira campanha do ano, denominada JUNTOS SOMOS A JUSPREV. Por meio de um hotsite personalizado para cada uma das 87 Instituidoras, os associados tiveram acesso a informações sobre o plano oferecido pela JUSPREV, realizando simulações, tendo à disposição um consultor previdenciário. As duas Associações que tiveram mais simulações e adesões ao plano, considerando o percentual do número de associados e um sistema de pontuação (simulação 1 ponto, adesão 5 pontos), receberam um notebook (primeiro lugar) e um scanner (segundo lugar). A Associação Tocantinense do Ministério Público – ATMP – (1º lugar) e a Associação dos Magistrados do Estado do Tocantins -ASMETO – (2º lugar) foram as vencedoras na campanha.

APLICATIVO DA JUSPREV

Disponível nas plataformas iOS e Android, o aplicativo da JUSPREV oferece mais agilidade e facilidade para os participantes da Entidade. Na palma da mão, por meio do celular, é possível conferir informações como o saldo previdenciário, contribuições e dados cadastrais. A iniciativa faz parte do projeto JUSPREV 100% digital.

PROPOSTA DIGITAL DE AUTOADESÃO

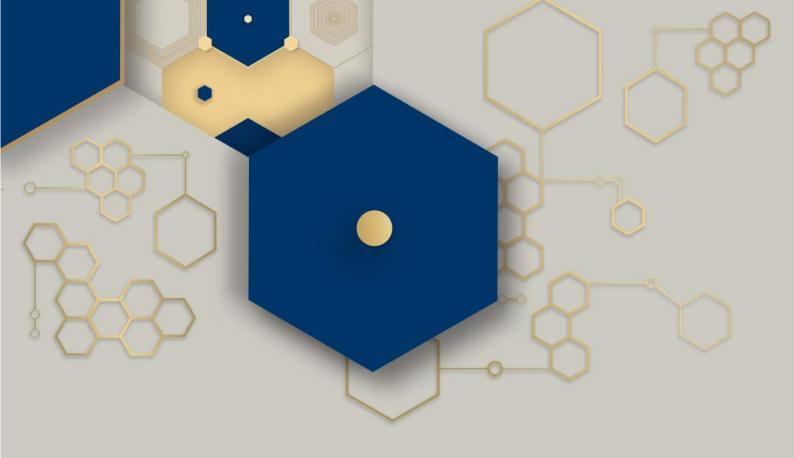
A JUSPREV lançou uma nova ferramenta para facilitar a adesão ao PLANJUS. Trata-se da Proposta Digital de Autoadesão, através da qual os associados poderão fazer o processo de adesão ao PLANJUS em formato 100% online. A adesão também poderá ser feita por cônjuges e dependentes econômicos dos associados titulares, sendo realizada em duas etapas. Primeiramente, o interessado preenche os dados diretamente na plataforma desenvolvida pela JUSPREV, por meio do link www.jusprev.org.br/proposta-digital e assina eletronicamente, com certificação pela Clicksign. O processo oferece segurança e validade jurídica, com criptografia para manter a integridade e o sigilo de cada documento. A segunda etapa é a confirmação de dados, como o vínculo associativo, realizada pela equipe da JUSPREV. Na Proposta Digital de Autoadesão é possível solicitar a ajuda de um consultor previdenciário em qualquer momento. O associado poderá aderir à Renda Mensal Programada e às coberturas de risco: Renda Mensal por Morte e Renda Mensal por Invalidez. Este é mais um importante passo rumo à "JUSPREV 100% digital".

DIVULGAÇÃO AMPLA DO PLANJUS

Com a realização de ações ao longo de 2021, a JUSPREV tem como objetivo ampliar a divulgação do PLANJUS para todos os associados(as) e familiares de suas 87 Instituidoras. O formato 100% online possibilita a realização de palestras e lives em diversas plataformas, como Zoom ou Youtube. Algumas das palestras realizadas ao longo de 2021 poderão ser conferidas diretamente no canal da JUSPREV, no Youtube (JUSPREV Previdência).

CONSULTORIAS 100% ONLINE

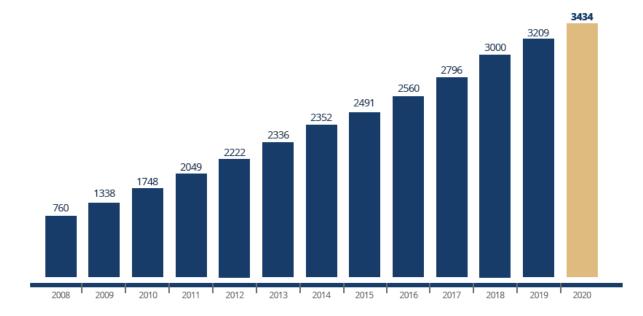
O atendimento personalizado feito pelos consultores da JUSPREV está disponível em todos os Estados brasileiros, com o objetivo de oferecer uma consultoria de excelência para a construção de um futuro financeiro mais seguro e tranquilo. Este serviço é um importante diferencial da Entidade com o objetivo de possibilitar uma análise mais profunda e detalhada para um planejamento financeiro mais assertivo. As consultorias estão sendo realizadas no formato 100% online. Acesse www.jusprev.org.br ou entre em contato pelo e-mail consultoria@jusprev.org.br.



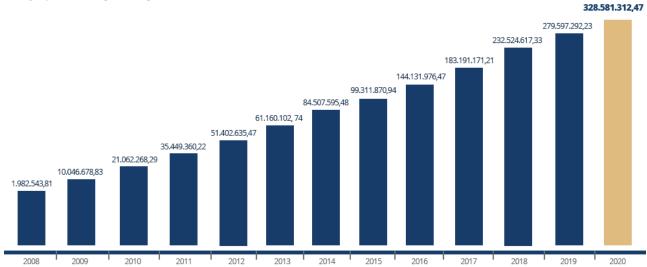
JUSPREV EM NÚMEROS



Participantes Ativos



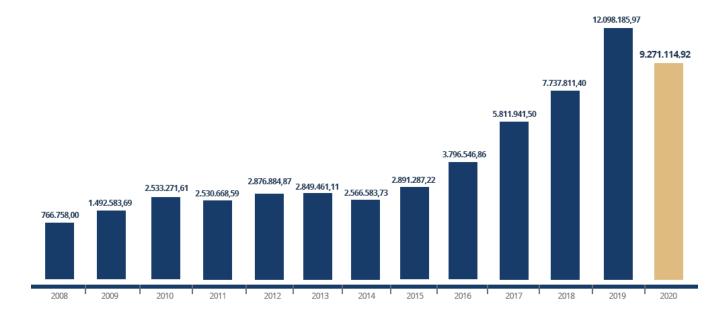
Patrimônio



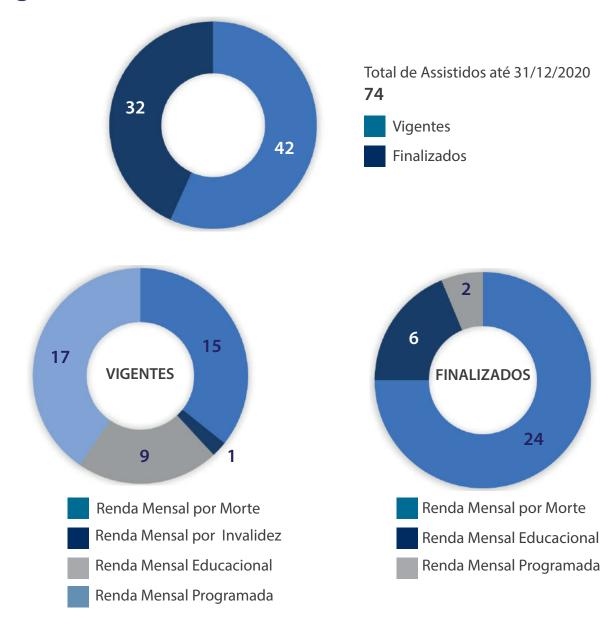
Portabilidade de Entrada



Aportes



Pagamentos de Benefícios







RELATÓRIOS SOBRE INVESTIMENTOS

Resumo das Informações sobre investimentos em 31/12/2020 Em atendimento à Política de Investimentos, aprovada na reunião de dezembro de 2019, os investimentos da JUSPREV no ano de 2020 obedeceram aos limites definidos pela Resolução nº 3.792, do CMN, de 24 de setembro de 2009, e

ano de 2020 obedeceram aos limites definidos pela Resolução nº 3.792, do CMN, de 24 de setembro de 2009, e posteriormente adaptada à Resolução nº 4661, do CMN, de 25 de maio de 2018, abaixo discriminados.



Alocação de Recursos por Segmento

Recursos Garantidores	1º trimestre		2º trimestre		3º trime	stre	4º trime	stre
(em mil R\$)	Financeiro	Part. (%)	Financeiro	Part. (%)	Financeiro	Part. (%)	Financeiro	Part. (%)
Segmentos de Aplicação	283.414,79	100%	296.535,75	100%	306.557,10	100%	329.333,84	100%
Renda Fixa	236.639,76	83,50%	243.982,40	82,28%	245.826,49	80,19%	263.523,44	80,02%
Renda Variável	15.370,62	5,42%	15.926,32	5,37%	20.757,61	6,77%	24.384,01	7,40%
Estruturado	26.648,37	9,40%	28.156,46	9,50%	30.809,03	10,05%	33.174,15	10,07%
Imobiliário	128,41	0,05%	127,88	0,04%	98,18	0,03%	105,46	0,03%
Operação com participantes	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Exterior	4.627,64	1,63%	8.342,68	2,81%	9.065,79	2,96%	8.146,79	2,47%

Relatório Previdenciário

Descrição	2018	2019	2020
Portabilidades Recebidas	120	77	55
Adesões	351	309	303
Participantes Assistidos	28	41	41
Ativos até 31/12/2020	3000	3318	3434

Comparativo de Rentabilidade JUSPREV

Ind	icad	dor	es

Meses de 2020	jusprev	CDI	CDI (%)	IPCA
Janeiro	0,46	0,38	122,33	0,21
Fevereiro	-0,39	0,29	-133,26	0,25
Março	-3,41	0,34	-1006,90	0,07
Abril	1,05	0,28	368,67	- 0,31
Maio	0,83	0,24	392,49	- 0,38
Junho	0,87	0,21	407,64	0,26
Julho	1,16	0,19	599,25	0,36
Agosto	0,38	0,16	237,71	0,24
Setembro	- 0,44	0,16	-277,49	0,64
Outubro	0,16	0,16	103,71	0,86
Novembro	1,57	0,15	1053,37	0,89
Dezembro	1,53	0,16	929,08	1,35
Acumulado 2020	3,74	2,76	177,07	1,35

Enquadramentos

Limites por segmentos e por veículos de investimento

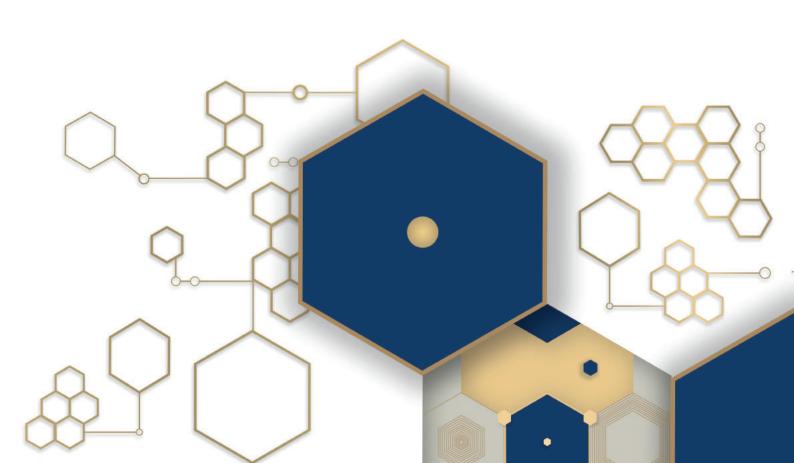
SUBCATEGORIAS DE ALOCAÇÃO	Posição Atual	Limite Legal	Alocação Objetivo	Limite Inferior	Limite Superior	Status
Renda Fixa (art. 21)	80,02%	100%	73,00%	50%	100%	ok
Total dos Recursos em (Inciso I)	60,76 %	100,00 %	-	0,00%	100,00 %	ok
Títulos da dívida pública mobiliária federal interna (Inciso I, alínea a)	60,76%	-	-	0,00%	100,00%	ok
Cotas de fundos de investimento de índice RF títulos públicos (Inciso I, alínea b)	0,00%	-	-	0,00%	100,00%	ok
Total dos Recursos em (Inciso II)	17,87%	80,00%	-	0,00%	80,00%	ok
Ativos financeiros de RF de instituições financeiras autorizadas pelo Bacen (Inciso II, alínea a)	4,62%	-	-	0,00%	80,00%	ok
CDBs, RDBs e Letras Financeiras	4,56%	-	-	0,00%	80,00%	ok
DPGEs	0,06%	-	-	0,00%	80,00%	ok
Poupança	0,00%	-	-	0,00%	80,00%	ok
Ativos financeiros de RF de sociedade por ações de capital aberto e cias securitizadoras (Inciso II, alínea b)	13,24	-	-	0,00%	80,00%	ok
LH, LCI e LCA	0,00%	-	-	0,00%	80,00 %	ok
Debêntures	13,01%	-	-	0,00%	80,00%	ok
NCE e CCE	0,00%	-	-	0,00%	80,00%	ok
Notas Promissórias	0,23%	-	-	0,00%	80,00%	ok
Cotas de fundos de investimento de índice RF (Inciso II, alínea c)	0,00%	-	-	0,00%	80,00%	ok
Total dos Recursos em (Inciso III)	1,14%	20,00 %	-	0,00%	20,00 %	ok
Títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais (Inciso III, alínea a)	0,00%	-	-	0,00%	20,00%	ok
Obrigações de organismos multilaterais emitidas no País (Inciso III, alínea b)	0,00%	-	-	0,00%	20,00%	ok
Ativos financeiros de RF de instituições financeiras não bancárias e cooperativas de crédito (Inciso III, alínea c)	0,00%	-	-	0,00%	20,00%	ok
LH, LCI e LCA	0,00%	-	-	0,00%	20,00%	ok
Notas Promissórias	0,00%	-	-	0,00%	20,00 %	ok
Debêntures - Lei 12.431 (Inciso II, alínea d)	0,01%	-	-	0,00%	20,00%	ok
Cotas de classe de FI e cotas de FICs em direitos creditórios - FIDCs e FICFIDC, CCB e CCCB (Inciso III, alínea e)	1,12%	-	-	0,00%	20,00%	ok
Cotas de classe de fundos e cotas de FICs em direitos creditórios - FIDCs e FICFIDC	1,12%	-	-	0,00%	20,00%	ok
CCBs e CCCBs	0,00%	-	-	0,00%	20,00%	ok
CPR, CRA,CDCA e WA (Inciso III, alínea f)	0,00%	-	-	0,00%	20,00 %	ok
Demais ativos (§3°)	0,00%	-	-	0,00%	20,00%	ok
Conjunto de ativos financeiros listados nos incisos II e III (§ 1°)	19,00%	80,00%	-	0,00%	80,00%	ok
Ativos transitórios RF	0,00%	-	-	-	-	-
Caixa e disponível	0,10%	-	-	-	-	-
Provisões, despesas e passivos	-0,26%	-	-	-	-	-
Operações a termo, opções de renda fixa e swaps	0,41%	-	-	-	-	-

SUBCATEGORIAS DE ALOCAÇÃO	Posição Atual	Limite Legal	Alocação Objetivo	Limite Inferior	Limite Superior	Status	
Renda Variável (art. 22)	7,40%	70,00%	10,00%	0,00%	20,00%	ok	
Ações e cotas de fundos de índice negociados em segmento especial (Inciso I)	6,38 %	70,00%	-	0,00%	20,00%	ok	
Ações e cotas de fundos de índice negociados em segmento não especial (Inciso II)	1,03%	50,00%	-	0,00%	20,00%	ok	
Brazilian Depositary Receipts (BDR) classificados como nível II e III (Inciso III)	0,00%	10,00%	-	0,00%	10,00%	ok	
Ouro físico (Inciso IV)	0,00%	3,00%	-	0,00%	3,00%	ok	
Opções	0,00%	-	-	-	-	-	
SUBCATEGORIAS DE ALOCAÇÃO	Posição Atual	Limite Legal	Alocação Objetivo	Limite Inferior	Limite Superior	Status	
Estruturado (art. 23)	10,07%	20,00%	12,00%	0,00%	15,00%	ok	
Cotas de fundos de investimento em participações - FIP (Inciso I, alínea a)	0,00%	15,00%	-	0,00%	5,00%	ok	
Cotas de fundos e cotas de FICs classificados como multimercado - FIM e FICFIM (Inciso I, alínea b)	10,07%	15,00%	-	0,00%	15,00%	ok	
Cotas de fundos de investimento classificados como Ações - Mercado de Acesso (Inciso I, alínea c)	0,00%	15,00%	-	0,00%	5,00%	ok	
Certificado de Operações Estruturadas - COE (Inciso II)	0,00%	10,00%	-	0,00%	5,00%	ok	
SUBCATEGORIAS DE ALOCAÇÃO	Posição Atual	Limite Legal	Alocação Objetivo	Limite Inferior	Limite Superior	Status	
Imobiliário (art. 24)	0,03%	20,00%	1,00%	0,00%	5,00%	ok	
Total de recursos em	0,03%	20,00%	-	0,00%	5,00%	ok	
Cotas de fundos e cotas de FiCs de investimento imobiliário - FII e FICFII (Inciso I)	0,00%	-	-	0,00%	5,00%	ok	
Certificados de recebíveis imobiliários - CRI (Inciso II)	0,03%	-	-	0,00%	5,00%	ok	
Células de crédito imobiliário - CCI (Inciso III)	0,00%	-	-	0,00%	5,00%	ok	
Estoques Imobiliários*	0,00%	-	-	-	-	-	
* Art. 37.§ 5°. A EFPC pode manter investimentos em imóveis em até doze anos, a contar de 29/05/2018							

SUBCATEGORIAS DE ALOCAÇÃO	Posição Atual	Limite Legal	Alocação Objetivo	Limite Inferior	Limite Superior	Status
Operação com Participantes (art. 25)	0,00%	15,00%	0,00%	0,00%	0,00%	ok

SUBCATEGORIAS DE ALOCAÇÃO	Posição Atual	Limite Legal	Alocação Objetivo	Limite Inferior	Limite Superior	Status
Exterior (art. 26)	2,47%	10,00%	4,00%	0,00%	10,00%	ok
Total de recursos em	2,47%	-	-	0,00%	10,00%	ok
Cotas de fundos e cotas de FiCs classificados como "Renda Fixa - Dívida Externa" (Inciso I)	0,00%	-	-	0,00%	10,00%	ok
Cotas de Fundos de indíce do exterior (Inciso II)	0,35%	-	-	0,00%	10,00%	ok
Cotas de fundos com sufíxo "investimento no Exterior" - 67% (Inciso III)	0,66%	-	-	0,00%	10,00%	ok
Cotas de fundos com sufixo "investimentos no Exterior" (Inciso IV)	1,41%	-	-	0,00%	10,00%	ok
Brazilian Depositary Receipts (BDR) clasificados como nível I (Inciso V)	0,00%	-	-	0,00%	10,00%	ok
Cotas dos Fundos da classe "Ações - BDR nível I" (Inciso V)	0,00%	-	-	0,00%	10,00%	ok
Ativos financeiros no exterior pertencentes às carteiras dos fundos locais (Inciso VI)	0,05%	-	-	0,00%	10,0%	ok
Ativos transitórios Exterior	0,00%	-	-	-	-	-

Comentários: No enceramento do 4º trimestre de 2020, os investimentos do plano CD da EFPC apresentavam-se em conformidade em relação aos Artigos 21 ao 26 da Resolução CMN nº 4.661 e com os limites inferiores e superiores definidos segundo a política de investimentos.



Relatório de Gestão Anual Icatu Vanguarda

Em 2020 o fundo Icatu Vanguarda FIM CP Jusprev rendeu 3,09% contra 2,77% do CDI. Ao longo do último ano, algumas classes contribuíram para performance positiva do fundo sendo as principais classes: Investimento no exterior, Crédito Privado, Multimercado Estruturado e Inflação Curta. Na Parte negativa, tivemos Renda Variável Brasil e Inflação Longa.

No início do mês de janeiro, zeramos as posições aplicadas em inflação curta por vermos uma inflação sazonalmente mais fraca, fatores como combustíveis e proteínas recuando na ponta e menor prêmio a ser capturado na parte curta da curva de juro real. Aumentamos a posição em renda variável por estamos mais otimistas em relação a atividade e enxergamos um upside relevante para a categoria. Dado o estágio de início de ciclo econômico que o Brasil passava, víamos como principal instrumento para capturar essa melhora do país e recuperação do crescimento. Posteriormente ao longo do mês, ficamos grau -1 em inflação curta e +1 pré fixado. Enxergamos no momento uma inflação implícita cadente e os movimentos na ponta dos índices de preço corroboraram essa visão. Esta posição também engloba um play de desinclinação de curva dada a diferença entre duration entre o imab5 e o fundo pré. Achamos atrativo esse trade pela possibilidade de capturar um ganho caso o BCB reduzisse os juros COPOM seguinte.

Em Fevereiro, BCB reduziu novamente a taxa básica de juros da economia, como cenário base. A parte longa da curva de juros real, bem como o "play" de juros em si ficou menos atrativo após as declarações do BCB. Preferimos zerar as posições aplicadas na parte longa da curva de juro real. Após o de-rating expressivo nos ativos de risco pós feriado de carnaval, optamos por aumentar as posições em renda variável.

No Início do mês de março, com sell-off do mercado optamos por ficar aplicados na curva de juro real na parte longa. Tal movimento foi feito após a reunião extraordinária do Fed para cortar 50bps. Entendemos que ciclo de cortes entraram novamente no radar. Optamos pela parte longa da curva de juro real diante da incerteza quanto ao timing. Por ainda acreditarmos que os eventos fossem um choque de oferta, decidimos aumentar as posições em renda variável por vermos um nível de preço muito atrativo. Também aumentamos posições aplicadas em juro nominal.

A evolução do coronavírus, seus impactos agora não só de oferta, mas também de demanda, impactando toda a cadeia de produção e financeira gerou rápida deterioração dos ativos de risco e revisões de cenário. O que achamos, por prudência e diante de tamanha incerteza, razoável retirar as alocações overs e aguardar por maior clareza no cenário. Optamos por manter acima do target apenas fundos multimercados. Após o grande sell-off nos mercados no mês de março optamos por reduzir a exposição à crédito privado diante do acúmulo de riscos e incertezas. Adicionalmente, aumentamos nossa exposição a investimento no exterior via S&P500 e câmbio. Entendemos que a economia americana, por seu dinamismo e tamanho de resposta fiscal e monetária a crise deva apresentar recuperação primeiro que os demais países. Adotamos uma estratégia de aumento passivo em RV, i.e. só ajustamos para o nível neutro de alocação após uma valorização expressiva da bolsa local. Após acontecido o evento, ajustamos para o grau neutro/marginalmente under.

Ao final do mês após a saída do Min. Sergio Moro do governo, vimos uma forte deterioração dos ativos locais pelos riscos associados a governabilidade para o Presidente. J Bolsonaro. Decidimos realizar nossos ganhos em IVVB11 dados os movimentos do USDBRL e da bolsa americana. Entendemos que a situação política e econômica se encontram em situação frágil, porém o nível de preço já refletia bastante essa situação, portanto seguimos neutros nas alocações.

No início do mês de maio, optamos por abrir uma posição comprada em bolsa americana, desta vez sem exposição cambial dado o nível do câmbio no momento. Em nosso cenário, os dados macroeconômicos bem como os indicadores de política monetária davam sustentação aos preços de ativos e poderia gerar uma valorização da bolsa do país. Entendemos que o cenário era de adversidade, porém muito disso já estava precificado e uma eventual melhora poderia gerar uma descompressão do prêmio de risco embutido. Reduzimos bolsa brasileira.



Apesar de vermos uma redução do risco político com o embarque dos partidos do grupo conhecido como "centrão" no governo, entendemos que o cenário ainda e desafiador para o país que ainda não atravessou o "pico" da doença e tem fragilidades econômicas, políticas e sociais como desafios evidentes para frente. No final do mês, voltamos a aumentar bolsa americana desta vez com o vetor de exposição cambial combinado dado o instrumento escolhido. Entendemos que os dados do país continuam corroborando nossa tese de uma recuperação razoavelmente rápida, especialmente nos preços de ativos.

Em Junho, seguimos aumentando bolsa americana com o vetor de exposição cambial combinado dado o instrumento escolhido. Entendemos que os dados do país continuam corroborando nossa tese de uma recuperação razoavelmente rápida, especialmente nos preços de ativos. Ao longo do mês, com a valorização do índice de RV local, optamos alocar mais em fundos com maior T.E. num objetivo de buscar agora neste segundo momento a exposição a geração de alpha na classe de ativo ao invés da exposição maior via beta. Iniciamos uma posição comprado em global bonds. Vimos a classe de ativo ficando para trás na recuperação que o mercado teve vis-à-vis outros ativos. Os estímulos monetários já contratados e que vem sendo efetuados pelos BCs vem afetando positivamente a classe de ativos. A ampliação de pacotes de liquidez e a atuação direta do Federal Reserve devem beneficiar esta classe de ativos. No final do mês reduzimos as posições em IVVB1 por questões de preço do ativo.

No início do mês de Julho seguimos aumentando bolsa local para o nosso ponto neutro de alocação. Entendemos que os dados de atividade vem mostrando uma retomada, em um primeiro momento, mais forte e isto deve favorecer o preço dos ativos de risco. Aliado a isto, a tranquilidade política com o maior alinhamento entre governo e Congresso reduzem os riscos que seguiam mais elevados. A possibilidade de continuação de uma agenda reformista econômica volta ao radar do mercado. Adicionalmente, ajustamos nossa posição em crédito global. Vemos a classe de ativos atrativa e a continuidade do suporte dos bancos centrais devem continuar favorecendo a classe. Reduzimos bolsa no exterior pelo movimento rápido de apreciação, por disciplina de gestão.

Em agosto, zeramos bolsa americana. Vimos uma rápida recuperação dos ativos e até mesmo uma apreciação em relação ao patamar em relação a crise e preferimos zerar, tendo em vista nível de preço e riscos relevantes no curto prazo como eleições no EUA. Aumentamos as posições em multimercados, entendemos que em um ambiente que os ativos já se encontram melhores precificados, num cenário posterior ao choque, estes produtos tem maior agilidade e dinamismo para capturar ganhos e se proteger.

Em setembro, aumentamos bolsa no brasil. Vimos um cenário de calmaria política aliada a um maior nível de aprovação do Presidente da República. Este cenário de maior alinhamento entre poderes, notadamente legislativo e executivo, tornam a aprovação de reformas factíveis e aumentam razoavelmente sua probabilidade de aprovação. Adicionamos no fundo uma posição comprada em 0,5 grau em IVVB11. Vimos um movimento técnico forte de rotação de carteiras na bolsa americana prejudicando bastante o índice. Adicionalmente a isso enxergamos o câmbio com um ponto de entrada mais atrativo vis-a-vis os patamares que a moeda vem sendo negociada. Além disso entendemos que esta posição gera uma boa complementariedade de portfólio uma vez que estamos OW em bolsa local.

Em Outubro, reduzimos novamente bolsa local devido às turbulências na discussão do orçamento e o peso cada vez maior que o mercado vem dando para a questão fiscal. A proximidade das eleições americanas aliada a um alto grau de incerteza em relação aos resultados e até mesmo a possibilidade de judicialização da mesma também contribuíram na tomada desta decisão. Mantivemos nossas posições compradas em crédito global por vermos uma categoria com uma assimetria ainda bastante atrativa e com carrego relevante.

Em Novembro, aumentamos bolsa americana(S&P) e dólar, via ivvb11, após o resultado das eleições. Entendemos que a presidência de J. Biden pode favorecer ativos de risco dado a postura política mais tradicional e redução de incertezas. O componente de câmbio adiciona uma proteção aos nossos ativos locais e dado a incerteza, especialmente do ponto de vista fiscal, entendemos ser uma boa composição de carteira. Zeramos nossas posições em crédito global após o fechamento razoável de spreads de crédito globalmente.

Em Dezembro, Aumentamos nossa compra de bolsa americana(S&P) e dólar. Entendemos que as economias globais estão em fase de recuperação e os ativos de risco devem se beneficiar deste processo. Aumentamos nossas posições na parte curta da curva de juro real por enxergamos um carrego da inflação muito atrativo e com uma assimetria favorável.

18

Relatório de Gestão Anual SulAmerica Investimentos

O ano de 2020 vai ser considerado um ano especialmente lembrado em função da disseminação da pandemia e seus reflexos nos mercados. O primeiro trimestre foi marcado por muitas incertezas devido à propagação da COVID-19 e seus efeitos nos mercados. O S&P 500 chegou a cair 20% ao fim de março e o Ibovespa apresentou rentabilidade de -36,7% no fim do primeiro trimestre. O mercado de renda fixa local também sofreu com a forte abertura das taxas de juros e com a disparada do dólar que saiu de R\$ 4,01 em dezembro de 2019 para R\$ 5,19 no final de março. Nesse contexto os governos lançaram pacotes de estímulos fiscais e monetários para atenuar a crise na tentativa de recuperar as economias e acalmar os investidores. No Brasil, o Banco Central reduziu a taxa de juros ao mínimo histórico de 2% a.a. No entanto, mesmo nesse patamar de juros, devido ao choque de alimentos no mundo e ao aumento nos preços de energia no final do ano, o IPCA encerrou o ano acima da meta, 4,52% a.a. Todas essas medidas estimulativas, associadas à produção de vacinas em tempo recorde, criaram no Brasil e no mundo um ambiente no qual os investidores migraram suas alocações para ativos de mais risco. Com a expectativa de um cenário de juros baixos, os investidores realocaram recursos para os mercados acionários, que mostraram recuperação ao longo do ano, em especial, as ações de empresas de tecnologia que se beneficiaram do processo de digitalização forçado que o mundo viveu. O NASDAQ encerrou o ano com rentabilidade de 43,6%, o S&P 500 com alta de 16,2%, enquanto o IBOVESPA subiu 2,9%. O Real manteve-se depreciado frente ao dólar e encerrou o ano com a cotação de R\$ 5,19.

Diante desse cenário, buscamos ao longo do ano proteger a carteira contra as incertezas que pairavam sobre a economia mundial e seus, consequentes, reflexos no Brasil. No dever fiduciário da gestão de recursos previdenciários, reduzimos o risco do fundo objetivando a preservação de capital dos participantes, com alocações de perfil mais tático. Com isso, encurtamos posições em renda fixa e crédito de maior duration, assim como mantivemos exposições em multimercados e ativos ligado à renda variável de forma limitada.

Para o ano de 2021 o crescimento econômico mundial vai estar diretamente ligado à evolução do processo de vacinação pelo mundo e todas as incertezas que ainda estão relacionadas à pandemia. A ampliação e/ou manutenção dos estímulos fiscais ao redor do mundo geram expectativas de uma volta da inflação e, consequentemente, impacto nas taxas juros globais. No Brasil a expectativa de recuperação econômica foi adiada para o segundo semestre, em função do aumento de casos de COVID-19 e o retorno de lockdows em muitas cidades, fazendo com as projeções do PIB para 2021, sejam revisadas para baixo. A inflação que já vem dando sinais de alta desde o final do ano passado, aliada ao cenário internacional, assim como as incertezas em relação às questões fiscais e políticas internas, estimulam o Banco Central a iniciar o aperto do ciclo monetário antes do previsto, e com expectativa de patamares mais elevados para a taxa Selic.

Nesse contexto, o objetivo na alocação para 2021 será, de forma gradativa, ampliar ainda mais a diversificação dos ativos do fundo. Esse movimento deve acontecer através de posições de proteção contra inflação, ampliação de ativos ligados à renda variável e alocação em ativos descorrelacionados do mercado doméstico, que acessam estratégias internacionais.



RESUMO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS



Apresentação da Política de Investimentos

A Política de Investimentos do Plano de Benefícios Previdenciários Juris - PLANJUS, administrado pela JUSPREV, referente ao exercício de 2021, objetiva:

- a) Estabelecer diretrizes e medidas a serem observadas por todas as pessoas, internas ou externas à Entidade, que participam do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do plano, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada;
- b) Dar transparência aos patrocinadores, participantes e assistidos em relação aos principais aspectos relacionados à gestão dos investimentos e riscos.

No processo de planejamento desta política, a entidade adotou o horizonte de 60 (sessenta) meses, prevendo revisões anuais. Os limites e critérios utilizados decorrem e se fundamentam na regulamentação do setor, sobretudo na Resolução CMN nº 4.661, de 25 de maio de 2018 e nas Instruções Normativas da Previc nº 35, de 11 de novembro de 2020 e nº 12, de 21 de janeiro de 2019.

Na elaboração desta Política de Investimentos foram empregadas técnicas de análises de cenários e de riscos, avaliações e projeções de indicadores econômicos, considerando a modalidade do Plano de Benefícios Previdenciários Juris - PLANJUS, suas especificidades, necessidades de liquidez e os fluxos esperados de pagamentos dos ativos. As conclusões obtidas com estes estudos oferecem subsídios para a definição das diretrizes de alocação expressas nesta política.

Sobre a Entidade

A JUSPREV (FUNDO DE PENSÃO MULTINSTITUÍDO POR ASSOCIAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DA JUSTIÇA), Entidade sem fins lucrativos, aprovada pela Portaria nº 1.416, de 14 de agosto de 2007, da antiga SPC (Secretaria de Previdência Complementar), do Ministério da Previdência Social, atualmente PREVIC (Superintendência Nacional de Previdência Complementar), administra o Plano de Benefícios denominado PLANO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS JURIS – PLANJUS.

A JUSPREV tem como missão, administrar planos de benefícios previdenciários aos seus associados, exclusivamente na modalidade de Contribuição Definida (CD) e com base na constituição de reservas individuais que garantam o benefício contratado, contribuindo para que os Participantes tenham direito a uma existência digna, segura e com qualidade de vida.

Por possuir um Plano do tipo CD, com uma população ativa ainda em fase de inscrição, a Entidade tem a possibilidade de uma maior flexibilização na definição e condução dos investimentos dos seus recursos, a qual é detalhada nesta Política de Investimento.

Estrutura de Governança de Investimentos

A estrutura de governança de investimentos destina-se a distribuir competências entre os diferentes níveis organizacionais, atribuindo-lhes responsabilidades associadas a objetivos de atuação, inclusive com o estabelecimento de alçadas de decisão de cada instância.



Designação das Funções de AETQ e ARGR

Designa-se para o exercício cumulativo das funções de Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ) e de Administrador Responsável pela Gestão de Riscos (ARGR), durante o período de vigência da presente política de investimentos, o seguinte membro da Diretoria Executiva:

Função	CPF	Nome	Cargo
AETQ e ARGR	077.345.058-05	Jair Eduardo Santana	Diretor Administrativo-Financeiro

Fundo de Investimento não exclusivo

Legislação de referência: IN Previc nº 12/19, art. 3º e 8º

Esse item estabelece critérios gerais e específicos para seleção e monitoramento de fundos de investimentos não exclusivos.

- a) Diretriz geral requerida de qualquer classe de fundo de investimento não exclusivo
- b) Diretrizes adicionais regramento peculiarmente requerido à determinada tipologia de fundo, a saber:
- Fundo de investimento em participações (FIP)
- Fundo de investimento em direitos creditórios (FIDC)
- Fundo de investimento imobiliário (FII)

Diretrizes gerais para fundo de investimento não exclusivo

Na seleção de fundo de investimento, a EFPC deve, no mínimo, analisar:

- I. O regulamento e demais documentos disponibilizados pelo gestor do fundo de investimento, previamente às alocações, identificando os riscos inerentes às operações previstas;
- II. As características do fundo frente às necessidades de liquidez da EFPC;
- III. A política de seleção, alocação e diversificação de ativos e, quando for o caso, política de concentração de ativos;
- IV. A compatibilidade entre o objetivo de retorno do fundo de investimento, a política de investimento do fundo, o limite de risco divulgado pelo gestor, quando couber, e eventual adequação do parâmetro utilizado para a cobrança da taxa de performance;
- V. As hipóteses de eventos de avaliação, amortização e liquidação, inclusive antecipada, quando aplicável; e
- VI. O histórico de performance do gestor em relação à gestão do fundo de investimento, se houver.

No monitoramento de fundo de investimento, a EFPC deve, no mínimo:

- I. Utilizar procedimentos e metodologias com critérios quantitativos e qualitativos;
- II. Monitorar o risco e o retorno esperado dos investimentos;
- III. Analisar os relatórios divulgados pelos fundos de investimento, observando a ocorrência de fatos relevantes; e
- IV. Analisar a aderência do fundo de investimento à política de investimento da EFPC.
- O desinvestimento deve ocorrer sempre que algum dos critérios de monitoramento assim exigir, e contanto que as condições de mercado viabilizem essa operação.



Diretrizes adicionais - conforme tipologia de fundo de investimento não exclusivo

As diretrizes adicionais são regras peculiarmente requeridas de determinadas tipologias de fundo. Tais regras são mandatórias e complementam as diretrizes gerais. Logo, devem ser observadas em conjunto com as diretrizes gerais.

Fundo de Investimento em Participações

Na seleção de fundo de investimento em participações (FIP), a EFPC deve, adicionalmente ao disposto no art. 3º da IN Previc nº 12, analisar:

- I. As regras aplicáveis para subscrição e integralização de cotas;
- II. A política de amortização e distribuição de rendimentos;
- III. A política de divulgação de informações do fundo e de suas sociedades investidas, conforme regulamentação aplicável;
- IV. A forma do aporte do gestor em relação aos demais investidores;
- V. A duração do fundo, o período de investimento e de desinvestimento;
- VI. A possibilidade de o gestor lançar outro fundo com objetivos concorrentes ou com potencial impacto para a performance do FIP;
- VII. Os riscos envolvidos na participação da EFPC em comitê de investimento do FIP;
- VIII. Os critérios e metodologias utilizados pelo gestor ou empresa avaliadora independente por ele contratada para realizar a avaliação dos investimentos do FIP ao valor justo;
- IX. A política para a contratação de consultores e terceiros pelo FIP para auxiliar na gestão do fundo ou das sociedades investidas; e
- X. As regras de diversificação por empresa investida dos ativos que podem compor a carteira do FIP previstas na política de investimento do fundo.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

Na seleção de fundo de investimento em direitos creditórios (FIDC), a EFPC deve, adicionalmente ao disposto no art. 3º da IN Previc nº 12, analisar:

- I. A estrutura da carteira, o cedente, o nível de subordinação, a inadimplência e a perda que a classificação de risco e a subordinação deveriam suportar comparando-se com a perda estimada, e a classificação de risco no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central (SCR), quando disponível;
- II. Os mecanismos de proteção do FIDC;
- III. As características do FIDC:
- IV. As características dos direitos creditórios;
- V. O fluxograma operacional da estrutura do FIDC, descrevendo o procedimento de cessão, quando houver, e o fluxo financeiro; e
- VI. A política do gestor do fundo para a contratação de terceiros para auxiliar na gestão de recursos, quando houver.



Fundo de Investimento Imobiliário (FII)

Na seleção de fundo de investimento imobiliário (FII), a EFPC deve, adicionalmente ao disposto no art. 3º da IN Previc nº 12, analisar:

- I. As características dos créditos imobiliários e garantias atreladas, caso existam;
- II. a descrição dos riscos inerentes aos ativos-alvo que podem ser investidos pelo FII;
- III. O laudo de avaliação quando houver definição específica dos ativos-alvo que integrarão a carteira do FII;
- IV. Fato relativo ao FII, considerado relevante, que possa afetar a decisão do potencial investidor no que diz respeito à aquisição das cotas do FII.
- V. Os critérios e metodologias utilizados pelo gestor ou empresa avaliadora independente por ele contratada para realizar a avaliação dos investimentos do FII ao valor justo; e
- VI. A política para a contratação de consultores e terceiros para auxiliar na gestão dos ativos do FII ou dos empreendimentos imobiliários.

Sobre o Plano

Legislação de referência: IN Previc nº 35/20, art. 7, IV e § único.

A presente política de investimentos considera a modalidade do plano de benefícios, suas especificidades, as necessidades de liquidez e demais características sintetizadas a seguir. Deste modo, a construção da carteira visa a compatibilizar a alocação em ativos com fluxos de pagamento compatíveis com prazos e o montante das obrigações, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do plano.

Plano de Benefícios			
Nome	Plano de Benefícios Previdenciários Juris - PLANJUS		
Modalidade	Contribuição Definida (CD)		
Meta ou Índice de Referência	INPC + 4,35% a.a		
CNPB	20.070.035-38		

Alocação de Recursos

Legislação de referência: IN Previc nº 35/20, art. 7, I e § único.

A alocação dos recursos permanentemente respeitará os limites fixados nesta política de investimentos. Para a composição do portfólio, buscar-se-á gradual convergência aos alvos definidos para cada segmento e mandato, exceto na superveniência de abrutas alterações conjunturais que possam implicar riscos adicionais decorrentes de cenários adversos.

A definição dos parâmetros inferiores e superiores para cada limite de alocação visa dar flexibilidade para a realização de Investimentos Táticos, que nada mais são que posicionamentos de curto prazo com o propósito de proteger a carteira ou de aproveitar oportunidades de mercado.

Alocação de Recusos - Limites e Alvos por Segmento de Aplicação							
Segmento	Limite Legal	Alocação Objetivo	Lim	ites			
			Inferior	Superior			
Renda Fixa		62,94 %					
Renda Fixa CDI		7,00%					
Multimercado Institucional/Crédito	100%	0,00%	35,00%	100,00%			
Renda Fixa IMA-B		27,56%					
Renda Fixa ALM		28,39%	•				
Renda Variável	70%	12,06%	0,00%	0,00%			
Estruturado	20%	15,00%	0,00%	0,00%			
Imobiliário	20%	0,00%	0,00%	0,00%			
Operações com participante	es 15%	0,00%	0,00%	0,00%			
Exterior	10%	10,00%	0,00%	0,00%			

Restrições

Cabe ressaltar que a restrição para aplicação em títulos e valores mobiliários estabelecida no tópico a seguir é válida somente para os veículos de investimento exclusivos. As aplicações em cotas de fundos abertos condominiais, realizadas diretamente ou por intermédio de carteira própria, estão sujeitas somente à legislação aplicável e aos seus regulamentos e mandatos específicos.

• Em função do porte da JUSPREV, é vedada, a princípio, Parcerias Público-Privadas (PPPs) e investimentos em fundos de participações (FIPs).

A JUSPREV poderá, a qualquer momento, viabilizar estudo que indique investimentos nas classes e operações vedadas e mencionadas acima, desde que tecnicamente fundamentado. Nesse sentido, caso ocorra a necessidade, em função do contexto do mercado, de investimentos nessas classes e operações, o Conselho Deliberativo da JUSPREV deverá aprovar as novas diretrizes que devem constar na Política de Investimento.

Derivativos

Legislação de referência: IN Previc nº 35/20, art. 7, V e § único.

As operações com derivativos são permitidas, desde que respeitados, cumulativamente os limites, restrições e demais condições estabelecidas pela Resolução CMN nº 4.661/2018.

A EFPC, através de seus fundos de investimentos, poderá fazer uso de derivativos, conforme objetivos descritos no regulamento do fundo investido. Caberá ao gestor, discricionariamente, analisar a conveniência e oportunidade para realização de operações com derivativos, sempre respeitando os limites legais, quando aplicáveis, e os quesitos a seguir.



O controle de exposição, quando se tratar de veículos em que a abertura de carteira é necessária para o enquadramento, será através do monitoramento dos níveis de margem requerida como garantia de operações e das despesas com a compra de opções, sendo:

- Margem requerida limitada a 15% (quinze por cento) da posição em títulos da dívida pública mobiliária federal, ativos financeiros de emissão de instituição financeira e ações aceitos pela Clearing; ¹
- Valor total dos prêmios de opções pagos limitado a 5% (cinco por cento) da posição em títulos da dívida pública mobiliária federal, ativos financeiros de emissão de instituição financeira e ações da carteira de cada plano ou fundo de investimento. 12

Cabe destacar que o controle aqui mencionado não se aplica aos fundos que são dispensados, por legislação, do controle relacionado a derivativos, sendo certo que outras análises sobre a utilização de derivativos nesses fundos serão realizadas, a despeito da dispensa legal para esse controle específico.

Além do caso acima, e sem prejuízo da observância dos mesmos critérios legais, a EFPC poderá realizar operações de derivativos diretamente desde que tais operações observem, cumulativamente, os seguintes critérios:

- Observância dos quesitos legais relacionados a depósito de margem e a gasto com prêmio de opções, transcritos anteriormente;
- Análise prévia de cenários, riscos e impactos na carteira, considerando-se a posição isoladamente e em conjunto com ativos da carteira;
- As operações deverão ter o objetivo de proteção.

Procedimentos e critérios para avaliação dos riscos de investimento

Legislação de referência: IN Previc nº 35/20, art. 7, VII, b

Durante a vigência da presente Política de Investimentos, os riscos de investimentos serão avaliados de acordo com os procedimentos e critérios descritos, incluídos os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes às operações.

¹ Para verificação dos limites estabelecidos nos incisos V e VI do caput não serão considerados os títulos recebidos como lastro em operações compromissadas.

² No cômputo do limite de que trata o inciso VI do caput, no caso de operações estruturadas com opções que tenham a mesma quantidade, o mesmo ativo subjacente e que o prêmio represente a perda máxima da operação, deverá ser considerado o valor dos prêmios pagos e recebidos, observado o disposto no inciso VII do art. 36 da Resolução CMN nº 4.661



I-Balanço Patrimonial Consolidado

	em R\$ mil		
Passivo	2019	2020	
Exigível Operacional	1.141	1.191	
Gestão Previdencial	794	896	
Gestão Administrativa	347	295	
Patrimônio Social	288.513	328.582	
Patrimônio de Cobertura do Plano	288.433	328.462	
Provisões Matemáticas	288.433	328.462	
Benefícios Concedidos	5.781	5.248	
Benefícios à Conceder	282.652	323.214	
Fundos	80	120	
Fundos Administrativos	80	120	
Total do Passivo	289.654	329.773	

	em R\$ mil			
Ativo	2019	2020		
Disponível	33	21		
Realizável	289.545	329.660		
Gestão Previdencial	514	24		
Gestão Administrativa	176	201		
Investimentos	288.855	329.435		
Fundos de Investimentos	288.855	329.435		
Permanente	76	92		
Imobilizado	76	92		
Total do Ativo	289.654	329.773		

II-Demonstração da Mutação do Patrimônio Social

	(em	R\$ mil)	
Descrição	2019	2020	Variação (%)
A. Patrimônio Social - Início do Exercício	231.407	288.513	24,68%
1. Adições	75.515	60.239	-20,44%
(+) Contribuições Previdenciais	51.143	43.538	-14,87%
(+) Resultado Positivo dos Investimentos - Gestão Previdencial	19.257	11.776	-38,85%
(+) Receitas Administrativas	5.303	4.911	-7,39%
(+) Resultado Positivo dos Investimentos - Gestão Administrativa	12	14	16,67%
2. Destinações	(18.609)	(20.170)	8,39%
(-) Benefícios	(13.289)	(15.285)	15,02%
(-) Despesas Administrativas	(5.320)	(4.885)	-8,18%
3. Acréscimo / Decréscimo no Patrimônio Social (1+2)	57.106	40.069	-29,83%
(+/-) Provisões Matemáticas	57.109	40.029	-29,91%
(+/-) Fundos Administrativos	(3)	40	0,00%
4. Operações Transitórias/ Migrações	-	-	0,00%
B. Patrimônio Social - Final do Exercício (A+3+4)	288.513	328.582	13,89%

III-Demonstração da Mutação do Ativo Líquido por Plano de Benefícios

	em R\$ (mil)			
Descrição	2019	2020	Variação (%)	
A. Ativo Líquido Início do Exercício	231.323	288.433	24,69%	
1. Adições	70.748	55.313	-21,82%	
(+) Contribuições	51.492	43.537	-15,45%	
(+) Resultado Positivo dos Investimentos - Gestão Previdencial	19.256	11.776	-38,85%	
2. Destinações	(13.638)	(15.285)	12,08%	
(-) Benefícios	(13.289)	(15.285)	15,02%	
(-) Custeio Administrativo	(349)	-	0,00%	
3. Acréscimo / Decréscimo no Ativo Líquido (1+2)	57.110	40.028	-29,91%	
(+/-) Provisões Matemáticas	57.110	40.029	-29,91%	
4. Operações Transitórias / Migrações	-	-	0,00%	
B. Ativo Líquido - Final do Exercício (A+3+4)	288.433	328.461	13,88%	
C. Fundos não Previdenciais	(247)	40	-116,19%	
(+/-) Fundos Administrativos	(4)	40	-1100,00%	

IV-Demonstração de Ativo Líquido por Plano de Benefícios

(em R\$ mil)

	(,	
Descrição	2019	2020	Variação (%)
1. Ativos	289.227	329.478	13,92%
Disponível	30	20	-33,33%
Recebíveis	514	144	-71,98%
Investimentos	288.683	329.314	14,07%
Fundos de Investimentos	288.683	329.314	14,07%
2. Obrigações	794	897	12,97%
Operacional	794	897	12,97%
3. Fundos não Previdenciais	-	120	0,00%
Fundos Administrativos	-	120	0,00%
4. Resultados a Realizar	-	-	0,00%
5. Ativo Líquido (1-2-3-4)	288.433	328.461	13,88%
Provisões Matemáticas	288.433	328.461	13.88%

V-Demonstração do Plano de Gestão Administrativa Consolidado

em R\$ mil

Descrição	2019	2020	Variação (%)
A. Fundo Administrativo do Exercício Anterior	84	80	-4,76%
1. Custeio da Gestão Administrativa	5.316	4.925	-7,36%
1.1 Receitas	5.316	4.925	-7,36%
Custeio Administrativo da Gestão Previdencial	405	-	0,00%
Custeio Administrativo dos Investimentos	1.792	2.077	15,90%
Receitas Diretas	3.905	2.828	-8,63%
Resultado Positivo dos Investimentos	12	14	16,67%
Outras Receitas	12	6	-50,00%
2. Despesas Administrativas	(5.265)	(4.885)	-7,22%
2.1 Administração Previdencial	(5.190)	(4.805)	-7,42%
Pessoal e Encargos	(2.429)	(2.626)	8,11%
Treinamentos / Congressos e Seminários	(32)	(44)	37,50%
Viagens e Estadias	(680)	(370)	-45,59%
Serviços de Terceiros	(487)	(444)	-8,83%
Despesas Gerais	(1.269)	(528)	-58,39%
Depreciações e Amortizações	(21)	(22)	4,76%
Tributos	(272)	(244)	-10,29%
Outras Despesas	-	(527)	0,00%
2.2 Administração dos Investimentos	(75)	(80)	6,67%
Serviço de Terceiros	(75)	(80)	6,67%
3. Constituição / Reversão de Contingencias	-	-	0,00%
4. Reversão de Recursos para o Plano de Benefícios	(55)	-	0,00%
5. Resultado Negativo Líquido dos Investimentos	-	-	0,00%
6. Sobra / Insuficiência da Gestão Administrativa (1-2-3-4-5)	(4)	40	-1100,00%
7. Constituição / Reversão do Fundo Administrativo (4)	(4)	40	-1100,00%
8. Operações Transitórias / Migrações	-	-	0,00%
B. Fundo Administrativo do Exercício Atual (A+7+8)	80	120	50,00%

VI Demonstração das Provisões Técnicas de Benefícios

Descrição	2019	2020	Variação (%)
Provisões Técnicas (1+2+3+4+5)	289.227	329.358	13,88%
1. Provisões Matemáticas	288.433	328.462	13,88%
1.1 Benefícios Concedidos	5.781	5.248	-9,22%
Contribuição Definida	5.781	5.248	-9,22%
Benefício Definido	0	-	0,00%
1.2 Benefício a Conceder	282.652	323.214	14,35%
Contribuição Definida	282.652	323.214	14,35%
Saldo de Contas - Parcela Patrocinadores/Instituidores	0	-	0,00%
Saldo de Contas - Parcela Participantes	282.652	323.214	14,35%
2. Equílibrio Técnico	-	-	0,00%
3. Fundos	-	-	0,00%
4. Exigível Operacional	794	896	12,85%
4.1 Gestão Previdencial	794	896	12,85%





OBJETIVO

O presente Parecer Atuarial tem como finalidade principal demonstrar as provisões matemáticas apuradas em 31/12/2020 para o PLANO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS JURIS PLANJUS, administrado pelo FUNDO DE PENSÃO MULTINSTITUIDO POR ASSOCIAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DA JUSTIÇAJUSPREV.

Tem ainda como objetivo com base nas informações relativas ao patrimônio para cobertura do plano atestar o resultado técnico-atuarial.

São também apresentadas as hipóteses atuariais a viger no exercício de 2021, observada aprovação prévia da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e atestadas pelo Conselho Fiscal, em atendimento à Resolução CNPC nº 30, de 10 de outubro de 2018, Instrução PREVIC nº 10, de 30 de novembro de 2018 e Instrução PREVIC nº 33, de 23 de outubro de 2020.

Dados Cadastrais e Financeiros

As informações referentes aos ativos, aposentados e pensionistas para a Avaliação Atuarial foram disponibilizadas pela Entidade por meio de arquivo eletrônico, com data-base em 31/12/2020 xls análise e testes de consistências, sendo consideradas consistentes para fins das análises.

Foram utilizadas, ainda, informações financeiras relativas ao Programa Administrativo, o histórico de cotas que refletem a rentabilidade líquida do plano, os dados cadastrais e financeiros utilizados nas Avaliações Atuariais anteriores, bem como o histórico de resgates e portabilidades fornecido pela Entidade, por meio do qual se pôde avaliar a evolução do plano de benefícios.

Em 31/12/2020, conforme demonstrado na tabela a seguir, foram identificados 3454 participantes e assistidos, sendo destes 3407 em fase de capitalização e apenas 47 em fase de percepção de renda.

Dos participantes ativos, observou-se uma média de 39 anos aproximadamente, o que demonstra ser ainda um plano de baixa maturidade populacional, proporcionando grande potencial de expansão do patrimônio ao longo dos anos futuros.

Conforme informado em base de dados, os participantes esperam se aposentar, em média, aos 60 anos. Assim, partindo da média de idade dos atuais ativos, estima-se que permanecerão em fase de capitalização dos recursos pelos próximos 21 anos, em média, favorecendo o crescimento patrimonial, conforme mencionado.

Participantes Ativos

ltem	2018	2019	2020
Número de Participantes*	3.023	3.209	3.434
Idade Média (em anos)	38,46	38,63	38,78
Tempo Médio de Filiação ao Plano (em anos)	6,18	6,51	6,86
Contribuição Média	R\$ 614,02	R\$ 671,66	R\$ 682,05
Saldo Individual Médio	R\$ 75.494,08	R\$ 88.081,04	R\$ 94.121,65

^(*) Valores contemplam participantes cancelados, os quais estão aguardando resgate.

Diante da tabela, percebe-se que a Entidade teve um aumento no número de participantes em 2020 na ordem de 7,01%, quando comparado com o exercício de 2019. Isso demonstra a efetividade nos programas de adesão de novos participantes, uma vez que se depreende que aderiram ao plano uma média 18,75 participantes por mês, entre 12/2019 e 12/2020, já considerando aqueles que se desligaram do plano entre estas datas, conforme melhor elucidado no gráfico a seguir.

Evolução do Número de Participantes Ativos



Participantes Assistidos

ltem	2018	2019	2020
Número de Assistidos	17	25	29
Idade Média (em anos)	45,59	49,64	48,03
Tempo Médio de Filiação ao Plano (em anos)	9,36	10,12	11,17
Benefício Médio	R\$ 1.589,15	R\$ 2.624,94	R\$ 1.714,33
Saldo Individual Médio	R\$ 93.392,10	R\$ 119.154,78	R\$ 87.728,54

Percebe-se, pela tabela acima, que a idade média dos assistidos é de aproximadamente 48,03 anos. Através da tábua BR-EMSsb-2015-f, verifica-se que a expectativa de vida aos 48 anos é de aproximadamente 41 anos, ou seja, espera-se que uma pessoa com essa idade sobreviva até 89 anos, em média, aproximadamente.

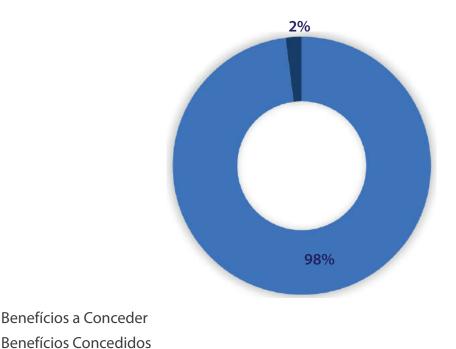
Percebe-se, também, um aumento de 4 no número de participantes assistidos em percepção de renda continuada. Do total de aposentados do Plano PLANJUS, 18 percebem benefício de aposentadoria programada, 1 percebe benefício por invalidez e 10 estão em recebimento de renda educacional.

Beneficiários Assistidos (Pensionistas)

ltem	2018	2019	2020
Número de Pensionistas	11	17	18
Idade Média (em anos)	47,64	44,94	45,50
Benefício Médio	R\$ 2.048,29	R\$ 2.566,98	R\$ 2.098,60
Saldo Individual Médio	R\$ 10.372,36	R\$ 164.827,52	R\$ 150.192,30

A tabela acima demonstra que o número de benefícios de pensão por morte em 2020 aumentou em relação ao ano de 2019. Observa-se ainda uma redução no valor dos benefícios médios dos pensionistas, passando de R\$ 2.566,98 para R\$ 2.098,60 e também uma redução do saldo médio, passando de R\$ 164.827,52 para R\$ 150.192,30.

Plano de Benefícios



O Gráfico, aponta que as provisões matemáticas de benefícios a conceder - destinadas ao acúmulo de saldos para fazer frente aos benefícios futuros dos atuais participantes ativos - acumulam a maior parte dos recursos do plano, representando 98,40% do Patrimônio de Cobertura do Plano. As provisões matemáticas de benefícios concedidos, por sua vez, destinadas às obrigações do plano junto aos atuais aposentados e pensionistas, acumulam 1,60% do Patrimônio de Cobertura do Plano.

Tais informações podem servir para embasamento inicial da Entidade no processo decisório quanto aos investimentos dos recursos, visto que, como demonstrado, a maior parte se destina à participantes em fase de capitalização. No Capítulo 5 são demonstradas estatísticas populacionais que podem agregar informações adicionais em tal tomada de decisão.

Do total das provisões matemáticas de benefícios a conceder, R\$ 2.650.515,42 correspondem a portabilidades oriundas de outras Entidades Fechadas de Previdência Complementar e R\$ 52.355.887,35 correspondem à portabilidade proveniente de Entidades Abertas. Os referidos valores de portabilidade já estão rentabilizados pela variação da cota do plano.

Hipóteses Atuariais

A Resolução CNPC n° 30/2018, em seu art. 3°, determina que as hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras devem estar adequadas às características da massa de participantes e assistidos e ao regulamento do plano de benefícios de caráter previdenciário.

No mesmo artigo, porém, tal resolução determina que a comprovação de adequação é exigida apenas aos planos estruturados na modalidade de Benefício Definido (BD) e Contribuição Variável (CV), haja vista a presença de regime atuarial, mutualista.

Não obstante, apesar de não haver desde 2014 (redação da Resolução CNPC Nº 15/2014) a exigência, por parte do órgão regulador, quanto à comprovação da adequação das hipóteses aos Planos de Contribuição Definida (CD), visando a mitigação de riscos de imagem e de frustração das expectativas dos participantes, tais testes são realizados periodicamente pela Lumens Atuarial tendo como objetivo principal a adequação e sustentabilidade do plano às necessidades da população segurada.

Elaborados tais estudos, com base na aprovação da Diretoria Executiva, Deliberação do Conselho Deliberativo e atestado pelo Conselho Fiscal, seguem abaixo as hipóteses formalizadas na presente Avaliação Atuarial de 2020 e que estarão vigentes no exercício de 2021:

a) Taxa de Juros: 4,35% a.a.;

b) Tábua de Mortalidade Geral: BR-EMSsb-2015-f; e

c) Tábua de Mortalidade de Inválidos: BR-EMSsb-2015-f.

As considerações acerca da aderência e adequação das referidas hipóteses constam do Relatório de Aderência das Hipóteses disponibilizado à Entidade. Destaca-se, porém que por se tratar de um plano estruturado na modalidade de Contribuição Definida, sem regime mutualista / atuarial que as hipóteses atuariais não são utilizadas para apuração das obrigações do plano de benefícios junto a seus Participantes e Assistidos, mas sim para o cálculo das rendas mensais, por aplicação de Fator de Conversão.

A hipótese relativa à taxa de juros é também utilizada para fins de análise da rentabilidade líquida auferida pelos recursos garantidores do plano de benefícios, por compor um índice de referência em conjunto ao indexador de inflação.

Resultados da Avaliação Atuarial

Provisões Matemáticas

Em atenção ao Plano de Contas estabelecido para as Entidades Fechadas de Previdência Complementar, observada a Instrução PREVIC nº 31, de 20 de agosto de 2020, esta Consultoria elaborou um quadro que contém as contas correspondentes às provisões e fundos do plano de benefícios em análise, apuradas por meio da base cadastral, conforme Anexo I, parte integrante do presente relatório.

Segue abaixo a estrutura contábil resumida das Provisões Matemáticas do plano de benefícios PLANJUS em 31/12/2018 e 31/12/2019, para fins de comparação, e em 31/12/2020, data base da presente Avaliação Atuarial:

31/12/2018	31/12/2019	31/12/2020
R\$ 231.406.741,01	R\$ 288.512.733,72	R\$ 328.581.312,47
R\$ 231.322.667,50	R\$ 288.432.996,74	R\$ 328.461.327,92
R\$ 231.322.667,50	R\$ 288.432.996,74	R\$ 328.461.327,92
R\$ 2.801.761,68	R\$ 5.780.937,31	R\$ 5.247.588,95
R\$ 2.801.761,68	R\$ 5.780.937,31	R\$ 5.247.588,95
R\$ 2.801.761,68	R\$ 5.780.937,31	R\$ 5.247.588,95
R\$ 228.520.905,82	R\$ 282.652.059,43	R\$ 323.213.738,97
R\$ 228.520.905,82	R\$ 282.652.059,43	R\$ 323.213.738,97
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
R\$ 228.520.905,82	R\$ 282.652.059,43	R\$ 268.207.336,20
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.650.515,42
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 52.355.887,35
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
R\$ 84.073,51	R\$ 79.736,98	R\$ 119.984,55
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
R\$ 84.073,51	R\$ 79.736,98	R\$ 119.984,55
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	R\$ 231.406.741,01 R\$ 231.322.667,50 R\$ 231.322.667,50 R\$ 2.801.761,68 R\$ 2.801.761,68 R\$ 2.801.761,68 R\$ 228.520.905,82 R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 84.073,51 R\$ 0,00	R\$ 231.406.741,01 R\$ 288.512.733,72 R\$ 231.322.667,50 R\$ 288.432.996,74 R\$ 231.322.667,50 R\$ 288.432.996,74 R\$ 2.801.761,68 R\$ 5.780.937,31 R\$ 2.801.761,68 R\$ 5.780.937,31 R\$ 2.801.761,68 R\$ 5.780.937,31 R\$ 2.801.761,68 R\$ 5.780.937,31 R\$ 228.520.905,82 R\$ 282.652.059,43 R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 228.520.905,82 R\$ 282.652.059,43 R\$ 0,00

^{*} Considera tambémos participantes cancelados aguardando resgate, sendo 27 participantes e um saldo de contas total de R\$ 639.817,38

Evolução do Patrimônio de Cobertura do Plano



Por meio do Gráfico se pode observar a evolução do Patrimônio de Cobertura do Plano PLANJUS desde o ano de 2014 até 2020, foco da presente avaliação atuarial. Depreende-se uma evolução crescente do Patrimônio de Cobertura do Plano ao longo dos anos, sendo o crescimento observado em 2020 (13,88%) inferior ao crescimento verificado nos anos anteriores.

Resultado Técnico

Conforme demonstrado, o plano de benefícios PLANJUS, administrado pela JUSPREV, apresentou em 31/12/2020 o resultado de Equilíbrio Técnico. Por se tratar de plano estruturado na modalidade contribuição definida - CD, sem regime mutualista, tanto na fase de capitalização como na fase de percepção dos benefícios, a obrigação do plano para com os seus participantes está limitada ao saldo de conta individual, conforme formulação constante em Nota Técnica Atuarial vigente, justificando assim tal Equilíbrio Técnico.

Desta forma, atestamos que as informações constantes deste Relatório foram avaliadas por nossa Consultoria Atuarial, refletem as bases cadastrais e consideram, para fins de comparação, as informações contábeis fornecidas pela JUSPREV referente à data base 31/12/2020.

Rentabilidade do Plano

Em função da modalidade do plano de benefícios, é vedada a garantia de rentabilidade mínima tanto na fase de capitalização quanto na de percepção de renda, sendo a taxa de juros adotada como premissa para, juntamente a um indexador, determinar um índice de referência como Benchmark para mensurar e comparar sua rentabilidade liquida.

Conforme já mencionado, a taxa de juros estimada como rentabilidade real é utilizada também para fins de composição do Fator de Conversão para cálculo dos benefícios, conforme formulação demonstrada em Nota Técnica Atuarial.

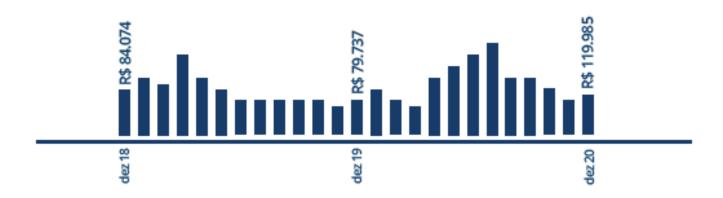
A partir do histórico das rentabilidades líquidas auferidas pelos recursos garantidores do plano PLANJUS, conforme evolução das cotas, no período que compreende os meses de fevereiro/2018 a dezembro/2020, apurou-se uma rentabilidade acumulada de 18,42%.

Analisando apenas os 12 últimos meses, observa-se que os recursos do plano alcançaram uma rentabilidade de 3,74% enquanto o Índice de referência montou em 10,03%, o que representa que a rentabilidade obtida pela entidade foi superada em 6,29 pontos percentuais pelo índice de referência.

Importante destacar que, observadas as melhores práticas atuariais, apesar da dispensa normativa quanto à comprovação de adequação das hipóteses atuariais aos planos estruturados na modalidade Contribuição Definida com ausência de regime mutualista, foram realizados estudos técnicos prospectivos para avaliar a convergência da taxa de juros utilizada no Fator de Conversão à rentabilidade futura estimada. Tais resultados constam do Relatório de Aderência das Hipóteses Atuariais, disponibilizado à Entidade.

Fundo Administrativo

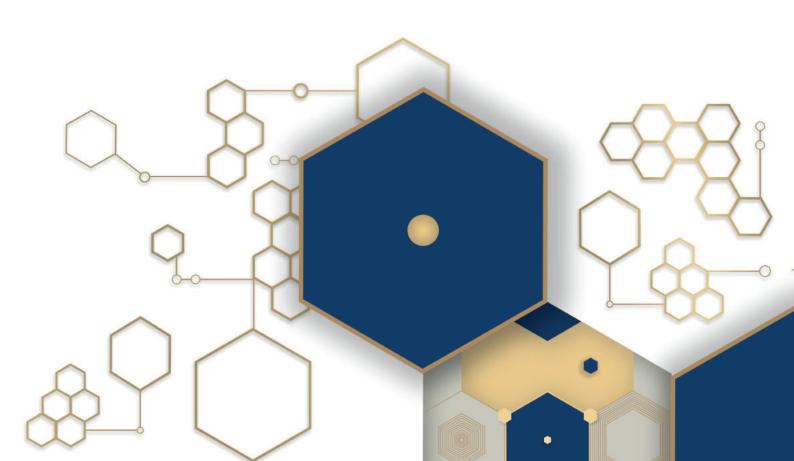
O gráfico a seguir demonstra a evolução do saldo do Fundo Administrativo desde dezembro de 2018, de modo a tornar mais elucidativa a visualização de como tal fundo se comportou ao longo do tempo. Tal Fundo, em 31/12/2020, monta em R\$ 119.984,55, enquanto que em 31/12/2019 era equivalente a R\$ 79.736,98, representando assim uma elevação no último ano.



Considerações Finais

Atestamos, que as informações constantes deste Relatório foram avaliadas e refletem as bases cadastrais, bem como as informações contábeis fornecidas, referente ao exercício de 2020.

Considerando o exposto no presente relatório se conclui que o PLANO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS JURIS PLANJUS encontra-se em equilíbrio técnico.





RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos

Administradores, às Patrocinadoras e aos Participantes do FUNDO DE PENSÃO MULTINSTITUÍDO POR ASSOCIAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DA JUSTIÇA JUSPREV Curitiba PR

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do Fundo de Pensão Multinstituído por Associações do Ministério Público e da Justiça JUSPREV ("Entidade"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações da mutação do patrimônio social, do ativo líquido, da mutação do ativo líquido, do plano de gestão administrativa e das provisões técnicas do plano para o exercício findo naquela data, assim como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas, apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira consolidada do **Fundo de Pensão Multinstituído por Associações do Ministério Público e da Justiça - JUSPREV** em 31 de dezembro de 2020 e o desempenho de suas operações para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC).

Base para opinião

Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC) e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

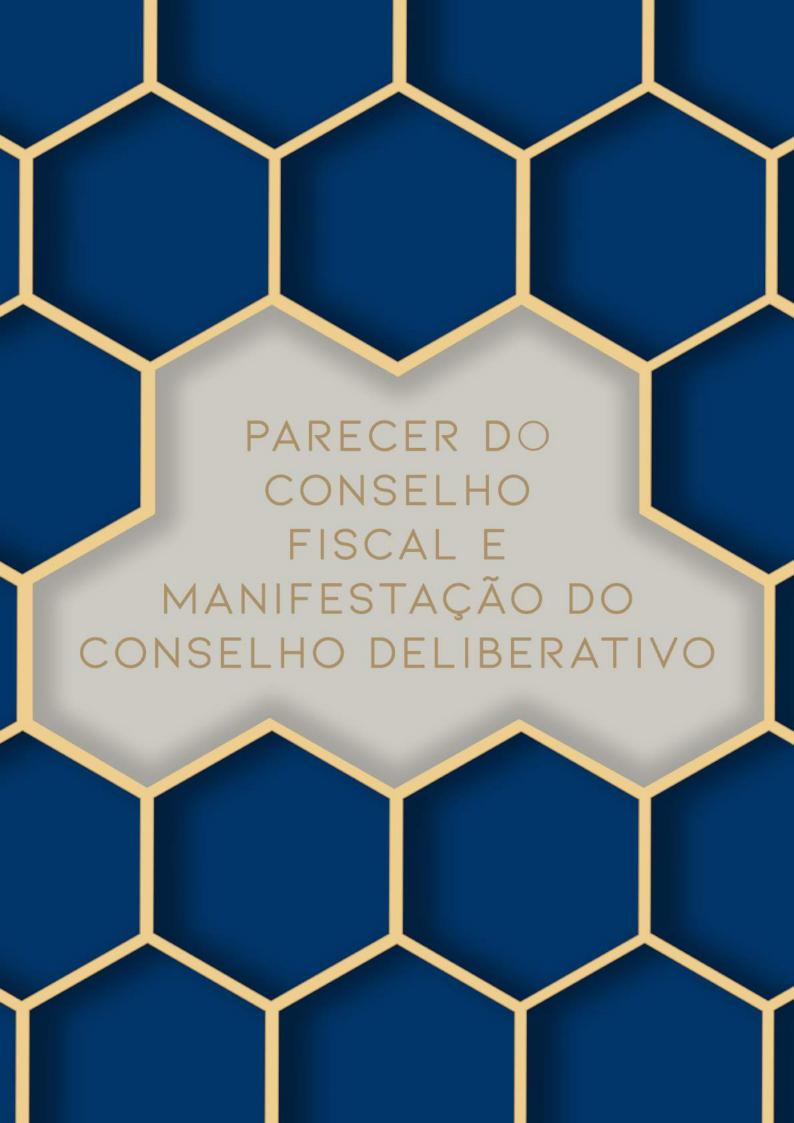
- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da entidade;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração;
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a entidade a não mais se manter em continuidade operacional;
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

São Paulo, 18 de março de 2021. RUSSEL BEDFORD BRASIL AUDITORES INDEPENDENTES S/S 2 CRC RS 5.460/0-0 "T" SP

Roger Maciel de Oliveira Contador 1 CRC RS 71.505/0-3 "T" SP Sócio Responsável Técnico





Parecer do Conselho Fiscal

Os membros do Conselho Fiscal do FUNDO DE PENSÃO MULTINSTITUÍDO POR ASSOCIAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DA JUSTIÇA – JUSPREV, no cumprimento de suas atribuições estatutárias, depois de terem examinado o Balanço Patrimonial Consolidado – BP, a Demonstração da Mutação do Patrimônio Social, a Demonstração da Mutação do Ativo Líquido – DMAL por plano de benefício previdencial, a Demonstração do Ativo Líquido – DAL por plano de benefício previdencial, a Demonstração do Plano de Gestão Administrativa – DPGA (consolidada), a Demonstração das Provisões Técnicas do Plano de Benefícios, as Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis consolidadas, o Parecer do Atuário e o Parecer dos Auditores Independentes, todos relativos ao exercício de 2020, são de opinião de que tais documentos merecem aprovação.

Curitiba, PR, 19 de março de 2021.

VIRGILIO PANAGIOTIS STAVRIDIS Presidente

THIAGO BRANDÃO DE ALMEIDA Conselheiro Efetivo

> FLODESMIDT RIANI Conselheiro Suplente

SANDRO LOUREIRO MARONES Conselheiro Efetivo

ALEXANDRE MIGUEL Conselheiro Suplente

ROSI DE OLIVEIRA DEQUECH Conselheira Suplente

MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO COM APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Os membros do Conselho Deliberativo do FUNDO DE PENSÃO MULTINSTITUÍDO POR ASSOCIAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DA JUSTIÇA – JUSPREV, no cumprimento de suas atribuições estatutárias, depois de terem examinado o Balanço Patrimonial Consolidado – BP, a Demonstração da Mutação do Patrimônio Social, a Demonstração da Mutação do Ativo Líquido – DMAL por plano de benefício previdencial, a Demonstração do Ativo Líquido – DAL por plano de benefício previdencial, a Demonstração do Plano de Gestão Administrativa – DPGA (consolidada), a Demonstração das Provisões Técnicas do Plano de Benefícios, as Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis consolidadas, o Parecer do Atuário e o Parecer dos Auditores Independentes, todos relativos ao exercício de 2020, e, acatando o parecer do Conselho Fiscal do JUSPREV, manifestam a opinião de que tais documentos merecem aprovação.

Curitiba, PR, 19 de março de 2021.

LUIZ ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO Presidente FABIO COSTA GONZAGA Conselheiro Efetivo

GERALDO LUIZ RIBEIRO Conselheiro Efetivo LINEU BONORA PEINADO Conselheiro Suplente

CAMILA GABRIELA GREBER CALDAS
Conselheiro Suplente

FABRICIO DIAS BRAGA DE SOUSA Conselheiro Suplente

MARCELO CRISANTO SOUTO MAIOR Conselheiro Suplente RICARDO ALEXANDRE DA SILVA COSTA Conselheiro Suplente

SERGIO AUGUSTO RIANI DO CARMO Conselheiro Suplente



Órgãos Estatutários

São órgãos estatutários da JUSPREV o Colégio de Instituidoras, o Conselho Deliberativo, o Conselho Fiscal, a Diretoria Executiva e o Comitê de Investimentos. Cada órgão exerce seu papel no âmbito de suas atribuições, previstas no Estatuto da entidade. Conheça cada órgão e seus respectivos integrantes:

- COLÉGIO DE INSTITUIDORAS

Formado por 86 Associações de Classe de Carreiras Jurídicas Públicas e 1 de Auditoria Fiscal.

- CONSELHO DELIBERATIVO

Órgão superior da estrutura organizacional, sendo o responsável pela deinição das políticas gerais da administração e do plano de benefícios administrado pela JUSPREV.

- CONSELHO FISCAL

Órgão de controle interno da JUSPREV, responsável pela fiscalização de sua gestão administrativa e econômico-financeira.

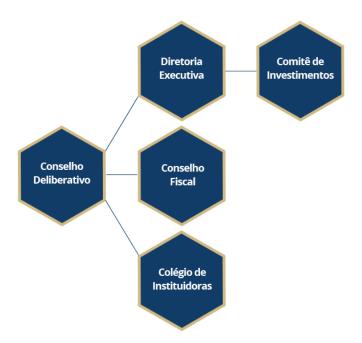
- DIRETORIA EXECUTIVA

Responsável pela administração geral, cabendo-lhe executar as políticas e diretrizes do Conselho Deliberativo, elaborar normas necessárias ao seu funcionamento, controlar e fiscalizar as atividades de seus agentes e representantes.

- COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Tem por objetivo assessorar, em caráter consultivo, a Diretoria Executiva nas decisões relacionadas à gestão dos ativos do plano administrado pela entidade, observadas a segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dos investimentos a serem realizados, de acordo com a legislação vigente e a Política de Investimentos da JUSPREV.

Organograma



Conselho Deliberativo

Presidente - Luiz Antônio Ferreira de Araújo

Vice-Presidente - Luiz Felipe de Miranda Cheib

Conselheiros Efetivos - Fábio Costa Gonzaga, Geraldo Luiz Ribeiro, Lineu Bonora Peinado, Vilson Antônio Romero

Conselheiros Suplentes - Camila Gabriela Greber Caldas, Fabrício Dias Braga de Sousa, Marcelino Rodrigues Mendes Filho, Marcelo Crisanto Souto Maior, Ricardo Alexandre da Silva Costa, Sergio Augusto Riani do Carmo

Colégio de Instituidoras

Presidente: Décio Bruno Lopes

Vice-Presidente: Geraldo Dutra de Andrade Neto

Diretoria Executiva

Diretora-Presidente - Antonia Lélia Neves Sanches

Diretor Administrativo-Financeiro - Jair Eduardo Santana **Diretor Jurídico e de Benefícios** - Marcio Humberto Gheller

Conselho Fiscal

Presidente - Virgílio Panagiotis Stavridis

Conselheiros Efetivos - Sandro Loureiro Marones, Thiago Brandão de Almeida

Conselheiros Suplentes - Alexandre Miguel, Flodesmidt Riani, Rosi de Oliveira Dequech

Comitê de Investimentos

Presidente – Francisco Borges Ferreira Neto

Membros - Fábio Bertoli Esmanhotto, Felipe Locke Cavalcanti, Gervásio Protásio dos Santos Júnior, Marco Aurelio Monteiro Tuoto, Maurício Trevisan, Miguel Arcanjo Simas Nôvo, Willian Lira de Souza

Alterações no Regulamento da JUSPREV

Texto Vigente

CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES

Art. 2° ...

XI-CONTRIBUIÇÃO BÁSICA: contribuição obrigatória mensal realizada pelo PARTICIPANTE ATIVO ou ATIVO VINCULADO;

XV-CONTRIBUIÇÃO
EDUCACIONAL: contribuição
mensal, realizada pelo PARTICIPANTE, individualmente para
cada BENEFICIÁRIO-AFIM por
ele inscrito, destinada ao
pagamento da RENDA MENSAL
EDUCACIONAL (RME)

LIII - TAXA DE ADESÃO: taxa paga por INSTITUIDORA, quando de sua adesão ao Plano, destinada ao custeio das despesas administrativas iniciais e de adesão de Instituidor;

TAXA DE ADMINIS-TRAÇÃO: taxa aplicada sobre o saldo da CONTA INDIVIDUAL ou da CONTA BENEFÍCIO, ou, ainda, sobre a rentabilidade dos investimentos, conforme definido em PLANO de Custeio: IV-LIV -TAXA DE CARRE-GAMENTO MENSAL: taxa incidente sobre a CON-TRIBUIÇÃO BÁSICA e COMPLE-MENTAR do PARTICIPANTE, sobre a CONTRIBUIÇÃO COM-PLEMENTAR do ASSISTIDO

Texto Proposto

CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES

Art. 2° ...

XI. CONTRIBUIÇÃO BÁSICA: contribuição obrigatória mensal, **de caráter normal**, realizada pelo PARTICIPANTE ATIVO ou ATIVO VINCULADO:

XV. CONTRIBUIÇÃO EDUCACIO-NAL: contribuição mensal, **de caráter normal**, realizada pelo PARTICIPANTE, individualmente para cada BENEFI-CIÁRIO-AFIM por ele inscrito, destinada ao pagamento da RENDA MENSAL EDUCACIONAL (RME);

LIII - TAXA DE ADMINIS-TRAÇÃO: taxa aplicada sobre o saldo da CONTA INDIVIDUAL ou da CONTA BENEFÍCIO, ou, ainda, sobre a rentabilidade

definido em PLANO de Custeio; LIV - LIV - TAXA DE CARRE-GAMENTO MENSAL: taxa incidente sobre a CON-TRIBUIÇÃO BÁSICA e COMPLE-MENTAR do PARTICIPANTE,

dos investimentos, conforme

sobre a CONTRIBUIÇÃO COM-PLEMENTAR do ASSISTIDO

Justificativa

Texto sem alteração

Texto sem alteração

Ajuste de redação para melhor entendimento da característica das contribuições.

Ajuste de redação para melhor entendimento da característica das contribuições.

Exclusão de inciso uma vez que a Entidade não possui mais a respectiva fonte de custeio administrativa.

Alteração da numeração dos incisos.



Texto Vigente Justificativa Texto Proposto e da INSTITUIDORA e EMPREe da INSTITUIDORA e EMPRE-GADOR e sobre a CON-GADOR e sobre a CON-TRIBUIÇÃO EDUCACIONAL, TRIBUIÇÃO EDUCACIONAL, bem como sobre o benefício do bem como sobre o benefício do ASSISTIDO, para fins de custeio ASSISTIDO, para fins de custeio administrativo: administrativo: LVI-TERMO DE OPÇÃO: LV-TERMO DE OPÇÃO: documento no qual o PARTICIdocumento no qual o PARTICI-PANTE opta por um dos Institu-PANTE opta por um dos Institutos previstos no Plano (REStos previstos no Plano (RES-GATE, PORTABILIDADE ou GATE, PORTABILIDADE ou BENEFÍCIO PROPORCIONAL BENEFÍCIO PROPORCIONAL DIFERIDO): DIFERIDO): TERMO DE PORTABILI-LVI -TERMO DE PORTABILI-LVII -Alteração da numeração dos DADE: documento que formali-DADE: documento que formaliincisos. za a transferência dos recursos za a transferência dos recursos correspondentes ao direito correspondentes ao direito acumulado do PARTICIPANTE acumulado do PARTICIPANTE entre Planos de Benefícios entre Planos de Benefícios Previdenciários, através do Previdenciários, através do Instituto de PORTABILIDADE. Instituto de PORTABILIDADE. observada a legislação vigente; observada a legislação vigente; LVIII - TRANSFORMAÇÃO DO LVII - TRANSFORMAÇÃO DO SALDO DA CONTA BENEFÍCIO E SALDO DA CONTA BENEFÍCIO E DO SALDO DA SUBCONTA DO SALDO DA SUBCONTA BENEFÍCIO EDUCACIONAL: BENEFÍCIO EDUCACIONAL: operação matemática pela operação matemática pela qual se transforma esse saldo qual se transforma esse saldo em um benefício de prestação em um benefício de prestação continuada. continuada. CAPÍTULO III CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES E DOS PARTICIPANTES E Texto sem alteração BENEFICIÁRIOS BENEFICIÁRIOS I-... I-... Texto sem alteração II - ... II - ... Texto sem alteração Texto sem alteração III - ... III - ... IV - ... IV - ... Texto sem alteração

Texto Vigente	Texto Proposto	Justificativa
V – pelo não-recolhimento, por 03 (três) meses consecutivos da CONTRIBUIÇÃO BÁSICA, exceto no caso previsto no artigo 12 deste Regulamento.		Exclusão de texto para flexibilização do Plano.
§1º Na hipótese do inciso V deste artigo, o cancelamento dar-se-á somente após a notifi- cação feita ao PARTICIPANTE e mediante o pagamento ou transferência de seu direito acumulado, conforme opção do RESGATE ou da PORTABILI- DADE, respectivamente;		Exclusão de texto tendo em vista a exclusão do inciso V.
§2º O PARTICIPANTE que requerer o cancelamento da sua inscrição ou tiver sua inscrição cancelada por força do disposto no inciso V, poderá optar pelos Institutos do RESGATE ou da PORTABILI- DADE, nas condições previstas neste Regulamento.	Parágrafo único. O PARTICI- PANTE que requerer o cancelamento da sua inscrição poderá optar pelos Institutos do RESGATE ou da PORTABILI- DADE, nas condições previstas neste Regulamento.	Ajuste de numeração e texto tendo em vista a exclusão do inciso V deste artigo.
CAPÍTULO IV DO CUSTEIO DO PLANO	CAPÍTULO IV DO CUSTEIO DO PLANO	Texto sem alteração
Seção II DAS CONTRIBUIÇÕES AO	Seção II DAS CONTRIBUIÇÕES AO	Texto sem alteração
Art. 8°	Art. 8°	Texto sem alteração
§2° A CONTRIBUIÇÃO EDUCA- CIONAL será de caráter mensal e terá valor livremente escolhi- do pelo PARTICIPANTE, obser- vado o valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais), sendo atualizada na forma do parágrafo único do artigo 9°.	§2° A CONTRIBUIÇAO EDUCA- CIONAL será mensal de caráter normal e terá valor livremente escolhido pelo PARTICIPANTE, observado o valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais), sendo atual- izada na forma do parágrafo único do artigo 9°.	Ajuste de redação para melhor entendimento da característica das contribuições.

Art. 9°. A CONTRIBUIÇÃO
BÁSICA, de caráter mensal e
obrigatório, terá valor livremente escolhido pelo PARTICIPANTE, na data de ingresso,
mediante opção formal por
escrito ao JUSPREV, em
formulário-requerimento
próprio, observados os
seguintes valores mínimos, de
acordo com a idade de ingresso do PARTICIPANTE no
PLANO:

0 a 18 anos - R\$ 50,00 19 a 25 anos - R\$ 100,00 acima de 25 anos - R\$ 200,00

Parágrafo único. Os valores referidos neste artigo serão atualizados, anualmente, em 1º de janeiro, pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado no período de dezembro a novembro, observada a data do ingresso do PARTICIPANTE, ou a última alteração realizada, para definição do mês inicial de acumulação do índice.

Art. 10. O valor da CON-TRIBUIÇÃO BÁSICA poderá ser alterado pelo PARTICIPANTE a cada 6 (seis) meses, respeitado o valor mínimo da faixa correspondente à sua idade.

Texto Proposto

Art. 9°. A CONTRIBUIÇÃO
BÁSICA, de caráter mensal,
normal e obrigatória, terá
valor livremente escolhido pelo
PARTICIPANTE, na data de
ingresso, mediante opção
formal por escrito ao JUSPREV,
em formulário-requerimento
próprio, observado o valor
mínimo de R\$ 100,00, posicionado na data de aprovação
deste Regulamento pelo
órgão competente.

Justificativa

Ajuste de redação para melhor entendimento da característica das contribuições. Alteração das faixas de contribuição por um valor único buscando flexibiliar e favorecer o ingresso de novos participantes ao Plano.

Parágrafo único. O valor referido neste artigo será atualizado, anualmente, em 1º de janeiro, pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado no período de dezembro a novembro, observada a data do ingresso do PARTICIPANTE, ou a última alteração realizada, para definição do mês inicial de acumulação do índice.

Art. 10. O valor da CON-TRIBUIÇÃO BÁSICA poderá ser alterado pelo PARTICIPANTE a qualquer tempo, respeitado o valor mínimo estabelecido no Artigo 9°. Ajuste de texto tendo em vista a alteração do caput deste artigo.

Alteração de texto visando a flexibilização do Plano.

Texto Proposto

Justificativa

Art. 12. Será facultado ao PARTICIPANTE suspender, motivadamente, a sua CON-TRIBUIÇÃO BÁSICA, por um período de até 6 (seis) meses. Art. 12. Será facultado ao
PARTICIPANTE suspender, a
qualquer tempo, de forma
expressa, a sua CONTRIBUIÇÃO BÁSICA, por um
período de até 12 (doze)
meses, podendo ser
reativada a cobrança, antes
desse prazo, mediante solicitação.

Ajuste de redação em atendimento a Exigência Material nº 2, da NOTA TÉCNICA Nº 1101/2019/PREVIC.

§1º Decorrido o prazo de suspensão será reativada automaticamente a cobrança.

Inclusão de texto para explicitar a reativação da cobrança após decorrido o prazo.

§2º O requerimento de suspensão deverá ser formulado por escrito e entregue ao JUSPREV para análise.

§3º A suspensão do pagamento da CONTRIBUIÇÃO BÁSICA não importa na suspensão da CONTRIBUIÇÃO DE RISCO, que poderá ser mantida, para que o PARTICIPANTE não perca essa cobertura, enquanto suspensa aquela primeira. Alteração da numeração dos parágrafos.

Art. 13. A CONTRIBUIÇÃO DE RISCO destina-se à obtenção da PARCELA ADICIONAL DE RISCO, contratada junto a uma sociedade seguradora, para complementar, em caso de INVALIDEZ TOTAL E PERMANENTE ou de morte do PARTIC-IPANTE ATIVO, ATIVO VINCULADO ou ATIVO REMIDO e de morte do ASSISTIDO, os Benefícios de RMI ou RMM.

Art. 13. A CONTRIBUIÇÃO DE RISCO destina-se à obtenção da PARCELA ADICIONAL DE RISCO, contratada junto a uma sociedade seguradora, para complementar, em caso de INVALIDEZ TOTAL E PERMANENTE ou de MORTE do PARTICIPANTE ATIVO, ATIVO VINCULADO, ATIVO REMIDO ou de PARTICIPANTE ASSISTIDO PELA RMP e de MORTE do PARTICIPANTE ASSISTIDO PELA RMI, os Benefícios de RMI ou

RMM.

mais claro quem poderá contratar a Parcela Adicional de Risco após a concessão dos benefícios.

Ajuste de redação para deixar



Texto Proposto

Justificativa

Seção III DO CUSTEIO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS Seção III DO CUSTEIO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

> Exclusão da previsão da Taxa de Adesão uma vez que a Entidade não possui mais a respectiva fonte de custeio administrativa.

Art. 14. O custeio das despesas administrativas será feito com os recursos oriundos da Taxa de Carregamento Mensal, da Taxa de Administração e da Taxa de Adesão e, se insuficientes esses, com os recursos do FUNDO ADMINISTRATIVO, nos termos da legislação.

Art. 14. O custeio das despesas administrativas será feito com os recursos oriundos da Taxa de Carregamento Mensal, da Taxa de Administração e, se insuficientes esses, com os recursos do FUNDO ADMINISTRATIVO, nos termos da legislação.

§3° Os PARTICIPANTES Ativos
Remidos pagarão Taxa de
Carregamento Mensal em
valor correspondente àquele
que eles vinham recolhendo na
data da opção pelo BENEFÍCIO
PROPORCIONAL DIFERIDO,
atualizada anualmente no
PLANO de Custeio, podendo
autorizar o desconto do saldo
da CONTA INDIVIDUAL.

§3º Os PARTICIPANTES Ativos Remidos arcarão com o custeio das despesas administrativas por meio da taxa de administração incidente sobre o saldo da CONTA INDIVIDUAL.

Ajuste de redação em atendimento a Exigência Material nº 3, da NOTA TÉCNICA Nº 1101/2019/PREVIC.

§9° O JUSPREV divulgará aos PARTICIPANTES e ASSISTIDOS a Taxa de Carregamento Mensal e a Taxa de Administração, quer no ato da inscrição no PLANO de Benefícios, quer na data do requerimento do Benefício ou do Instituto do BENEFÍCIO PROPORCIONAL DIFERIDO, quer em face das alterações pelo PLANO de Custeio.

Por tratar-se de matéria de divulgação a participantes, o §9º está sendo renumerado para Art. 15 que está sendo excluído.

Art. 15. A Taxa de Adesão, referida no caput do artigo 14, será custeada pelas INSTITU-IDORAS, nos termos do disposto no PLANO de Custeio.

Exclusão de artigo uma vez que a Entidade não possui mais a respectiva fonte de custeio administrativa.

Texto Vigente Justificativa Texto Proposto Art. 15 O JUSPREV divulgará aos PARTICIPANTES e ASSISTIDOS a Taxa de Carregamento Mensal e a Taxa de Administração, Antigo §9º renumerado para quer no ato da inscrição no art. 15. PLANO de Benefícios, quer na data do requerimento do Benefício ou do Instituto do BENEFÍCIO PROPORCIONAL DIFERIDO, quer em face das alterações pelo PLANO de Custeio. CAPÍTULO VI CAPÍTULO VI DA GESTÃO DAS CONTAS DA GESTÃO DAS CONTAS Redação Mantida. Art. 18. Art. 18. II - FUNDO ADMINISTRATIVO. II - FUNDO ADMINISTRATIVO. destinado a cobrir insuficiêndestinado a cobrir insuficiên-Ajuste de redação uma vez que cias no custeio das despesas cias no custeio das despesas a Entidade não possui mais a administrativas e formada administrativas e formada Taxa de Adesão como fonte de pelos valores dos recursos pelos valores dos recursos custeio administrativa. excedentes da Taxa de Carreexcedentes da Taxa de Carregamento Mensal, da Taxa de gamento Mensal e da Taxa de Administração e da Taxa de Administração, apurados Adesão, apurados anualmente. anualmente. CAPÍTULO VII DAS CAPÍTULO VII DAS Texto sem alteração DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS Art. 21. A CONTRIBUIÇÃO Art. 21. A CONTRIBUIÇÃO Ajuste de redação uma vez que BÁSICA, a CONTRIBUIÇÃO DE BÁSICA e a CONTRIBUIÇÃO DE a Entidade não possui mais a RISCO e a Taxa de Adesão RISCO serão recolhidas até o Taxa de Adesão como fonte de serão recolhidas até o 10° 10° (décimo) dia útil, salvo custeio administrativa. (décimo) dia útil, salvo exceções. exceções. §2º A não-observância do prazo

§2º A não-observância do prazo previsto no caput deste artigo sujeitará o inadimplente à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contribuição devida e juros de mora correspondente a 1% (um por cento) ao mês sobre o mesmo valor.

§2º A não-observância do prazo previsto no caput deste artigo não sujeitará o inadimplente à multa e juros de mora.

Ajuste de redação em atendimento a Exigência Material nº 4, da NOTA TÉCNICA Nº 1101/2019/PREVIC.

CAPÍTULO VIII DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Seção II DA RENDA MENSAL PROGRAMADA (RMP)

Art. 26. A RMP inicial será apurada até o 10° (décimo) dia útil do mês subseqüente ao do requerimento do Beneficio e será recalculada, na forma prevista no artigo 23, §1°, com base no saldo remanescente da CONTA BENEFÍCIO, considerando também a expectativa de vida do PARTICIPANTE, quando for o caso.

Art. 27....

Parágrafo único. A renda mensal por prazo indeterminado deverá também obedecer ao previsto no Art. 23, §3° e §4° e, em caso de gerar valor de prestação de benefício inferior ao Benefício Mínimo Mensal de Referência, o saldo da CONTA BENEFÍCIO será pago de uma única vez ao ASSISTIDO, extinguindo-se definitivamente todas as obrigações da JUSPREV perante o ASSISTIDO, com o esgotamento da CONTA BENEFÍCIO.

Texto Proposto

CAPÍTULO VIII DO PLANO DE BENEFÍCIOS

> Seção II DA RENDA MENSAL PROGRAMADA (RMP)

Art. 26. A RMP inicial será apurada até o 10° (décimo) dia útil do mês **subsequente** ao do requerimento do **Benefício** e será recalculada, na forma prevista no artigo 23, §1°, com base no saldo remanescente da CONTA BENEFÍCIO, considerando também a expectativa de vida do PARTICIPANTE, quando for o caso.

Art. 27....

§1º A renda mensal por prazo indeterminado deverá também obedecer ao previsto no Art. 23, §3º e §4º e, em caso de gerar valor de prestação de benefício inferior ao Benefício Mínimo Mensal de Referência, o saldo da CONTA BENEFÍCIO será pago de uma única vez ao ASSISTIDO, extinguindo-se definitivamente todas as obrigações da JUSPREV perante o ASSISTIDO, com o esgotamento da CONTA BENEFÍCIO.

Justificativa

Texto sem alteração

Texto sem alteração

Correção ortográfica.

Texto sem alteração

Alteração de numeração tendo em vista a inclusão do §2°.

§2° É facultado ao ASSISTIDO alterar mediante requerimento, no mês de novembro de cada ano, para viger a partir do mês de janeiro, a opção escolhida para o recebimento do benefício de RENDA MENSAL PROGRAMADA, dentre as previstas nos incisos I, II e III do caput, bem como alterar o prazo ou percentual previstos nos incisos I e III, respectivamente.

Inclusão de parágrafo para flexibilização do Plano aos Assistidos.



Texto Proposto

Justificativa

Seção IV DA RENDA MENSAL POR MORTE (RMM)

Seção IV DA RENDA MENSAL POR MORTE (RMM)

Texto sem alteração

Art. 35. Em se tratando de RMM, advinda de falecimento de PARTICIPANTE ASSISTIDO, o benefício consistirá numa renda mensal, em um dos seguintes valores: Art. 35. Em se tratando de RMM, advinda de falecimento de PARTICIPANTE ASSISTIDO, aplicam-se ao(s) BENEFICIÁRI-O(s) o disposto nos artigos 26 e 27.

Ajuste de redação para flexibilizar aos Assistidos (Beneficiários) a forma de recebimento do benefício.

I - ao do Benefício de RENDA
MENSAL PROGRAMADA ou por
Invalidez total e permanente,
que o ASSISTIDO vinha recebendo, e na forma por ele
escolhida, caso o PARTICIPANTE não tenha optado, no
requerimento de um dos
benefícios referidos, por
manter a CONTRIBUIÇÃO DE
RISCO; ou

Exclusão de inciso para flexibilizar aos Assistidos (Beneficiários) a forma de recebimento do benefício.

II – aquele calculado com base no saldo da CONTA BENEFÍCIO, numa das formas de pagamento escolhidas nos termos do artigo 27, caso o PARTICIPANTE ASSISTIDO tenha optado por manter a CONTRIBUIÇÃO DE RISCO.

Exclusão de inciso para flexibilizar aos Assistidos (Beneficiários) a forma de recebimento do benefício.

§1º Na opção prevista no inciso II, será considerada, no caso do inciso II do art. 27, a expectativa de vida do(s) BENEFICIÁRIO(s) inscrito(s).

§1º Na opção prevista no inciso II do art. 27, será considerada a expectativa de vida do(s) BENEFICIÁRIO(s) inscrito(s). Subtração da remissão ao inciso II deste artigo tendo em vista a exclusão do mesmo, remetendo diretamente a opção ao inciso II do artigo 27.

§2º A opção pelo disposto nos incisos I, II e III do artigo 27 deverá ser formulada pelo BENEFICIÁRIO do PARTICI-PANTE, por escrito, na data do requerimento do respectivo benefício, no caso previsto no inciso II.

Art. 36. O estipulado nos artigos 26, 31, 32 e 33 aplica-se à RMM, observado os incisos I e II do artigo 35.

> Seção V DA RENDA MENSAL EDUCACIONAL (RME)

> > Art. 38....

Parágrafo único. A
manutenção do pagamento do
Benefício referido no caput
está condicionada a apresentação, semestralmente, de
atestado de matrícula ao
JUSPREV, sob pena dele ter
cancelado o Benefício e o saldo
da SUBCONTA BENEFÍCIO
EDUCACIONAL incorporado a
SUBCONTA CONTRIBUIÇÕES
DO PARTICIPANTE ou a CONTA
BENEFÍCIO.

CAPÍTULO IX DA PARCELA ADICIONAL DE RISCO (PAR)

Art. 45....

Texto Proposto

§2º A opção pelo disposto nos incisos I, II e III do artigo 27 deverá ser formulada pelo BENEFICIÁRIO do PARTICI-PANTE, por escrito, na data do requerimento do respectivo benefício, observada a faculdade de que trata o §2º do artigo 27.

Art. 36. O estipulado nos artigos 26, 31, 32 e 33 aplica-se à RMM.

> Seção V DA RENDA MENSAL EDUCACIONAL (RME)

> > Art. 38....

Parágrafo único. A
manutenção do pagamento do
Benefício referido no caput
está condicionada a apresentação, **anualmente**, de atestado de matrícula ao JUSPREV,
sob pena dele ter cancelado o
Benefício e o saldo da SUBCONTA BENEFÍCIO EDUCACIONAL incorporado a SUBCONTA
CONTRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE ou a CONTA BENEFÍCIO.

CAPÍTULO IX DA PARCELA ADICIONAL DE RISCO (PAR)

Art. 45....

Justificativa

Exclusão da remissão ao inciso Il deste artigo tendo em vista que o mesmo foi retirado do texto proposto e inclusão de texto para remissão à faculdade de que trata o §2º do artigo 27 quanto às alterações dos benefícios pelos assistidos anualmente.

Subtração do texto "observado os incisos I e II do artigo 35" tendo em vista a exclusão dos respectivos incisos.

Texto sem alteração.

Texto sem alteração.

Alteração da periodicidade de envio buscando redução do custo operacional da Entidade com a operacionalização deste processo.

Mantida Redação.

Mantida Redação.

Texto Vigente Justificativa Texto Proposto §1° A Parcela Adicional de Risco de que trata o caput, Inclusão de parágrafo para destinada a complementar o deixar mais claro quais são os Benefício de RMI em caso de tipos de participantes que INVALIDEZ TOTAL E PERMApoderão contratar as cobertu-NENTE, poderá ser contrataras adicionais de risco de da por PARTICIPANTE ATIVO, invalidez e morte. ATIVO VINCULADO, ATIVO **REMIDO e PARTICIPANTE** ASSISTIDO em fruição da RMB. §2º A Parcela Adicional de Risco de que trata o caput, Inclusão de parágrafo para destinada a complementar o deixar mais claro quais são os Benefício de RMM em caso tipos de participantes que de morte, poderá ser conpoderão contratar as cobertutratada por PARTICIPANTE ras adicionais de risco de ATIVO. ATIVO VINCULADO. invalidez e morte. ATIVO REMIDO e PARTICI-PANTE ASSISTIDO em fruição da RMB ou RMI. CAPÍTULO X CAPÍTULO X Mantida redação. DOS INSTITUTOS OPCIONAIS DOS INSTITUTOS OPCIONAIS Seção II Seção II Mantida redação. DA PORTABILIDADE DA PORTABILIDADE Art. 58. A data-base para o

Art. 58. A data-base para o cálculo do valor a ser portado será a da cessação das contribuições para o PLANO, observado o §1º do Art. 59. Art. 58. A data-base para o cálculo do valor a ser portado será a da cessação das contribuições para o PLANO, observado o **parágrafo único** do Art. 59.

Ajuste de redação em atendimento a Exigência Material nº 5, da NOTA TÉCNICA Nº 1101/2019/PREVIC.

Justificativa Texto Vigente Texto Proposto §1° A Parcela Adicional de Risco de que trata o caput, Inclusão de parágrafo para destinada a complementar o deixar mais claro quais são os Benefício de RMI em caso de tipos de participantes que INVALIDEZ TOTAL E PERMApoderão contratar as cobertu-NENTE, poderá ser contrataras adicionais de risco de da por PARTICIPANTE ATIVO, invalidez e morte. ATIVO VINCULADO, ATIVO REMIDO e PARTICIPANTE ASSISTIDO em fruição da RMB. §2º A Parcela Adicional de Risco de que trata o caput, Inclusão de parágrafo para destinada a complementar o deixar mais claro quais são os Benefício de RMM em caso tipos de participantes que de morte, poderá ser conpoderão contratar as cobertutratada por PARTICIPANTE ras adicionais de risco de ATIVO. ATIVO VINCULADO. invalidez e morte. ATIVO REMIDO e PARTICI-PANTE ASSISTIDO em fruição da RMB ou RMI. CAPÍTULO X CAPÍTULO X Mantida redação. DOS INSTITUTOS OPCIONAIS DOS INSTITUTOS OPCIONAIS Seção II Seção II Mantida redação. DA PORTABILIDADE DA PORTABILIDADE

Art. 58. A data-base para o cálculo do valor a ser portado será a da cessação das contribuições para o PLANO, observado o §1º do Art. 59. Art. 58. A data-base para o cálculo do valor a ser portado será a da cessação das contribuições para o PLANO, observado o **parágrafo único** do Art. 59. Ajuste de redação em atendimento a Exigência Material nº 5, da NOTA TÉCNICA Nº 1101/2019/PREVIC.

COLÉGIO DE INSTITUIDORAS

















































































































































































